



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.035031/2011-51**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2012

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F”, Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 3.931 de 19/09/2001 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e Lei Complementar 123/2006.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 20/04/2012

HORÁRIO: 10:00h (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br.

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação o **Registro de Preços**, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de **Órtese e Prótese de Ortopedia** do Programa de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF), para serem utilizados pelos 21 Hospitais Universitários Federais, vinculados às Instituições Federais de Ensino Superior, conforme a quantidade declarada e Termos de Adesão, anexos, a ser entregue, nos Estados e no Distrito Federal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos

1.2 PARTICIPANTES

Para efeito deste Edital, têm-se como participantes do Programa de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF), para aquisição de **Órtese e Prótese de Ortopedia**.

1.2.1 Fornecedor: Empresa fornecedora do bem, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico (Contratado).

1.2.2 Órgão Licitante e Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável por todos os procedimentos preliminares à contratação e gerenciamento da Ata de Registro de Preço;

1.2.3 Órgãos Participantes/Contratantes: Hospitais Universitários Federais - HUF, conforme relação a seguir:

ORDEM	UASG	IFES	HOSPITAIS
1	150218	FURG	HU PROF. MIGUEL RIET CORREA JUNIOR
2	155001	HCPA	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
3	150224	UFAM	HU. GETÚLIO VARGAS
4	150244	UFC-1	HU WALTER CANTÍDIO
5	153054	UFG	HOSPITAL DE CLÍNICAS
6	150231	UFJF	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
7	154072	UFMA	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
8	153261	UFMG	HOSPITAL DE CLÍNICAS
9	153094	UFPE	HOSPITAL DE CLÍNICAS
10	154048	UFPI	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
11	153808	UFPR-2	HOSPITAL DE CLÍNICAS
12	153152	UFRJ-6	HU CLEMENTINO FRAGA FILHO
13	153108	UFRN-3	HU ONOFRE LOPES
14	150233	UFU	HOSPITAL DE CLÍNICAS
15	154106	UNB	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
16	154035	UNIRIO	HU GAFFRÉE GUINLE
17	250103	HFI-MS	HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA
18	250105	HFL-MS	HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA
19	250106	HFA-MS	HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ
20	250042	HFB-MS	HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO
21	250061	HFSE-MS	HOSPITAL FEDERAL SERVIDORES DO ESTADO

1.2.4 Quantitativo Estimado: As órteses e próteses estão especificadas em um total de **205 itens englobados em 21 grupos**. No **ANEXO I** estão demonstrados os quantitativos estimados para cada um dos 21 HUF's, conforme planilha denominada – **TODOS HUs**. Abaixo, encontram-se as especificações e quantitativo total mensal/anual.

ITEM	DESCRIÇÃO	U.E.	CATMAT	COD SUS	TOTAL	
					QTD Mensal	QTD Anual
GRUPO 1 - ITENS 1 A 28 - COLUNA CERVICAL, COLUNA TORÁCICA, IMPLANTES PEDICULARES TORÁCICA E LOMBAR, SACRAL						
1	ARRUELAS DE TITÂNIO PARA CIRURGIA DE COLUNA; ESPECIFICAÇÃO: ARRUELA ORTOPÉDICA, TITÂNIO, LISA, 4,5 MM - ENGLIBA TODAS AS MEDIDAS	UN	279348	07.02.03.005-8	377	4.525

2	BARRA SACRAL; ESPECIFICAÇÃO: BARRA, TITÂNIO, TRANSVERSAL, FIXAÇÃO DE GANCHO E PARAFUSO, ARTRODESE DE COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	310503	07.02.03.006-6	42	503
3	CONECTOR BARRA JUNÇÃO CERVICO TORÁCICA ; ESPECIFICAÇÃO: CONECTOR USO MÉDICO, TITÂNIO, LATERAL, P/PARAFUSO OCCIPTOCERVICAL, BARRA TITÂNIO 3,2MM - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	293380	07.02.05.078-4	29	350
4	DISPOSITIVO DE BLOQUEIO; ESPECIFICAÇÃO: SISTEMA FIXAÇÃO, TITÂNIO, CERVICAL ANTERIOR, PLACA EM "H" - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	361307	07.02.05.014-8	51	617
5	DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INVERTEBRAL DE TITÂNIO; ESPECIFICAÇÃO: DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO, TITÂNIO, CESTA FIXA, VERTICAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INTERVERTEBRAL - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	333467	07.02.05.015-6	65	774
6	DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INVERTEBRAL DE TITÂNIO ; ESPECIFICAÇÃO: DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO, TITÂNIO, CESTA FIXA, VERTICAL, INTERVERTEBRAL - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	333467	07.02.05.015-6	55	658
7	DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INVERTEBRAL DE TITÂNIO; ESPECIFICAÇÃO: DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO, TITÂNIO, CESTA FIXA, VERTICAL, INTERVERTEBRAL - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	333467	07.02.05.015-6	35	424
8	DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INVERTEBRAL DE TITÂNIO; ESPECIFICAÇÃO: DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO, TITÂNIO, CESTA FIXA, VERTICAL, INTERVERTEBRAL - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	333467	07.02.05.015-6	43	514
9	FIOS MALEÁVEIS DE CERCLAGEM DE TITÂNIO P/COLUNA, METÁFISE E DIÁFISE; ESPECIFICAÇÃO: FIO MALEÁVEL DE CERCLAGEM, TITÂNIO, CIRURGIA DE COLUNA VERTEBRAL, 1,2 MM - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	340221	07.02.05.019-9	132	1.582
10	GANCHOS COM SISTEMA SULCADOS PARA FIXAÇÃO DE HASTES; ESPECIFICAÇÃO: CLAMP, ELEMENTOS TENSORES, SEMIABERTO, SISTEMA FECHAMENTO SUPERIOR, PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSOS DE TITÂNIO - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	288293	07.02.05.021-0	279	3.344
11	GANCHOS PEDICULARES; ESPECIFICAÇÃO: GANCHO ORTOPÉDICO, TITÂNIO, PEDICULAR DISTRATOR - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	309357	07.02.05.025-3	130	1.562
12	HASTES PARA ASSOCIAÇÃO COM PARAFUSOS DE TITÂNIO; ESPECIFICAÇÃO: HASTE ORTOPÉDICA, TITÂNIO, ARTRODESE DE COLUNA LOMBO-SACRA - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	364235	07.02.05.033-4	151	1.808
13	PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A HASTES, TIPO PEDICULARES, MONO-AXIAIS DE TITÂNIO; ESPECIFICAÇÃO: PARAFUSO ORTOPEDICO, TITÂNIO, MONOAXIAL, PROCEDIMENTO CIRÚRGICO ORTOPÉDICO, PARAFUSO INTERNO / EXTERNO P/BLOQUEADOR DE BARRA, FIXAÇÃO PEDICULAR / CORPO VERTEBRAL, 25 A 55 MM, 5 A 7 MM - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	263535	07.02.05.038-5	374	4.486
14	PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A HASTES, TIPO PEDICULARES, POLI-AXIAIS EM TITÂNIO; ESPECIFICAÇÃO: PARAFUSO ORTOPEDICO, TITÂNIO, POLIAXIAL, PROCEDIMENTO CIRÚRGICO ORTOPÉDICO, PARAFUSO INTERNO / EXTERNO P/BLOQUEADOR DE BARRA, FIXAÇÃO PEDICULAR / CORPO VERTEBRAL, 25 A 55 MM, 5 A 7 MM - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	263534	07.02.05.039-3	437	5.238
15	PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS CERVICAIS DE TITÂNIO; ESPECIFICAÇÃO: PARAFUSO ORTOPEDICO., TITÂNIO, CERVICAL, 4 MM, COM CABEÇA - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	309536	07.02.05.040-7	215	2.580
16	PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS CERVICAIS DE TITÂNIO; ESPECIFICAÇÃO: PARAFUSO ORTOPEDICO, TITÂNIO, P/PLACA CERVICAL, ARTRODESE COLUNA VIA POSTERIOR, 3,5 MM - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	314716	07.02.05.040-7	211	2.529
17	PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAIS DE TITÂNIO; ESPECIFICAÇÃO: PARAFUSO ORTOPEDICO, TITÂNIO, INTERSOMÁTICO, ARTRODESE COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA ANTERO-LATERAL, 3,5 MM - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	314737	07.02.05.041-5	205	2.462
18	PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAIS, TIPO PEDICULARES, MONO-AXIAIS; ESPECIFICAÇÃO: PARAFUSO ORTOPEDICO, TITÂNIO, MONOAXIAL, PEDICULAR, P/ESPONDILOLISTESE - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	314011	07.02.05.037-7	190	2.275

19	PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAIS, TIPO PEDICULARES, POLI-AXIAIS DE TITÂNIO; ESPECIFICAÇÃO: PARAFUSO ORTOPÉDICO, TITÂNIO, POLIAXIAL, PARAFUSO INTERNO / EXTERNO P/BLOQUEADOR DE BARRA, FIXAÇÃO PEDICULAR / CORPO VERTEBRAL, 40 MM, 6 MM, COM OU SEM PESCOÇO DE REDUÇÃO - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	303657	07.02.03.077-5	201	2.413
20	PLACA OCCIPUTO-CERVICAL; ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA, TITÂNIO, 200 MM, CONJUGADA A BARRA PRÉ-CURVADA 3,2MM, OCCIPITAL - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	356225	07.02.03.103-8	41	497
21	PLACAS CERVICAIS ASSOCIADAS A PARAFUSOS INTRA-SOMÁTICOS DE TITÂNIO; ESPECIFICAÇÃO: PLACA CERVICAL, C/SISTEMA DE TRAVAS, TITÂNIO, P/ARTRODESE, FIXAÇÃO ANTERIOR COL. CERVICAL - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	314706	07.02.05.045-8	60	723
22	PLACAS CERVICAIS ASSOCIADAS A PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO EM ESTRUTURAS POSTERIORES; ESPECIFICAÇÃO: SISTEMA FIXAÇÃO, TITÂNIO, CERVICAL POSTERIOR, PLACA, PARAFUSOS TRANSPEDICULARES CANULADOS - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	365741	07.02.05.046-6	54	651
23	PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADAS A PARAFUSOS INTRA-SOMÁTICOS DE TITÂNIO ; ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA, TITÂNIO, ARTRODESE COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA ANTERO-LATERAL, ASSOCIÁVEL A PARAFUSO INTERSOMÁTICO - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	314741	07.02.03.110-0	43	512
24	PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADAS A PARAFUSOS PEDICULARES DE TITÂNIO; ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA, TITÂNIO, CIRURGIA VERTEBRAL, TORACOLOMBAR - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	309954	07.02.05.049-0	50	599
25	PORCAS DE TITÂNIO PARA CIRURGIA DE COLUNA; ESPECIFICAÇÃO: PORCA ORTOPÉDICA, TITÂNIO, CIRURGIA DE COLUNA, P/PARAFUSO ESPONJOSO POLIAXIAL, 4,0 MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	308655	07.02.03.111-9	298	3.580
26	PORCAS DE TITÂNIO PARA CIRURGIA DE COLUNA; ESPECIFICAÇÃO: PORCA ORTOPÉDICA, TITÂNIO, CIRURGIA DE COLUNA, P/PARAFUSO ESPONJOSO POLIAXIAL - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	308655	07.02.03.111-9	285	3.422
27	SISTEMA DE FIXAÇÃO OCCIPUTO-CERVICAL ASSOCIADO A PARAFUSOS, GANCHOS E FIOS; ESPECIFICAÇÃO: SISTEMA FIXAÇÃO, TITÂNIO, CERVICAL POSTERIOR, PLACA, PARAFUSOS TRANSPEDICULARES CANULADOS - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	359162	07.02.03.126-7	39	462
28	SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO; ESPECIFICAÇÃO: SISTEMA FIXAÇÃO, TITÂNIO, TRANSVERSAL, - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	247484	07.02.05.052-0	125	1.504
GRUPO 02 - ITENS 29 a 47 - GRANDES FRAGMENTOS						
29	ARRUELA LISA ; ESPECIFICAÇÃO: ARRUELA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, LISA	UN	327622	07.02.03.004-0	119	1.424
30	FIO TIPO STEINMAN LISO ; ESPECIFICAÇÃO: FIO DE STEIMANN, AÇO INOXIDÁVEL, LISO - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	327518	07.02.05.079-2	686	8.230
31	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM; ESPECIFICAÇÃO: PARAFUSO CORTICAL, AÇO INOXIDÁVEL, 4,50 MM, - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	267017	07.02.03.070-8	699	8.388

32	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5MM; ESPECIFICAÇÃO: PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 32MM E 16MM, EM AÇO INOX - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	314050	07.02.03.073-2	497	5.960
33	PARAFUSO MALEOLAR; ESPECIFICAÇÃO: PARAFUSO MALEOLAR, EM AÇO INOX 4,5 MM - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	314053	07.02.03.074-0	193	2.311
34	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5MM INCLUI PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA 1/3 TUBULAR, 4,5MM, EM AÇO INOX - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	352435	07.02.03.084-8	208	2.501
35	PLACA ANGULADA 4,5MM INCLUI PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: PLACA ANGULADA, AÇO INOXIDÁVEL, PARA PARAFUSOS 4,5MM - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	314705	07.02.03.085-6	147	1.768
36	PLACA COBRA 4,5MM INCLUI PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA TIPO COBRA, EM AÇO INOX - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	309490	07.02.03.087-2	51	612
37	PLACA CONDILEA 4,5MM INCLUI PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA CONDILEA, EM AÇO INOX - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	366722	07.02.03.088-0	87	1.045
38	PLACA C/PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 E/OU 150 GRAUS; ESPECIFICAÇÃO PLACA TUBO PARA PARAFUSO DESLIZANTE 135' A 150' ORTOPÉDICA, EM AÇO INOX - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	314750	07.02.03.081-3	199	2.384
39	PLACA C/PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS; ESPECIFICAÇÃO: PLACA TUBO PARA PARAFUSO DESLIZANTE 95' ORTOPÉDICA, EM AÇO INOX - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	314749	07.02.03.082-1	172	2.063
40	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5MM ESTREITA INCLUI PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, DCP PONTA ESTREITA, 4,50 MM - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	286920	07.02.03.090-2	167	2.000
41	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE BACIA 4,5MM INCLUI PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, 135 MM RETA REFORÇADA - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	309160	07.02.03.093-7	77	928
42	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5MM INCLUI PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA PARA SUPORTE DE PLATO TIBIAL, EM AÇO INOX ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	365422	07.02.03.094-5	174	2.090
43	PLACA EM L 4,5MM INCLUI PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA EM "L" PARA PLANALTO TIBIAL, EM AÇO INOX - ENGLOBAL TODAS MEDIDAS	UN	309459	07.02.03.097-0	172	2.068
44	PLACA EM T 4,5MM INCLUI PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA PARA PLANALTO TIBIAL, EM AÇO INOX - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	309453	07.02.03.100-3	115	1.374
45	PLACA EM TREVO 4,5MM INCLUI PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA TIPO TREVO, EM AÇO INOX - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	352458	07.02.03.102-0	68	819
46	PLACA PONTE 4,5MM; ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTE, LARGA, P/PARAFUSOS DE 4,5MM - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UM	335048	07.02.03.106-2	82	982
47	PLACA SEMITUBULAR 4,5MM INCLUI PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA SEMITUBULAR, 4,5MM, EM AÇO INOX - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	335067	07.02.03.109-7	93	1.119
GRUPO 03 - ITENS 48 a 62 - PEQUENOS FRAGMENTOS						
48	ARRUELA LISA; ESPECIFICAÇÃO: ARRUELA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, LISA	UN	327622	07.02.03.004-0	101	1.214
49	FIO TIPO KIRSCHNER LISO; ESPECIFICAÇÃO: FIO DE KIRSCHNER, AÇO INOXIDÁVEL, LISO - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	369952	07.02.03.134-8	742	8.900
50	FIO TIPO STEINMAN LISO; ESPECIFICAÇÃO: FIO DE STEINMAN, AÇO INOXIDÁVEL, LISO - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	327518	07.02.05.079-2	581	6.970
51	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO; ESPECIFICAÇÃO: FIO DE STEINMAN, AÇO INOXIDÁVEL, ROSQUEADO - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	327520	07.02.03.033-3	458	5.497
52	PARAFUSO CORTICAL 3,5MM; ESPECIFICAÇÃO: PARAFUSO CORTICAL, AÇO INOXIDÁVEL, 3,50 MM, - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	284965	07.02.03.069-4	655	7.854

53	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM; ESPECIFICAÇÃO: PARAFUSO ESPONJOSO, AÇO INOXIDÁVEL, 4,00 MM - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	314027	07.02.03.072-4	320	3.840
54	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5MM INCLUI PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, 1/3 TUBO(CANA) - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	351730	07.02.03.083-0	261	3.126
55	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 3,5MM INCLUI PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, COMPRESSÃO(DCP) - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	351754	07.02.03.089-9	199	2.390
56	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE BACIA 3,5MM INCLUI PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, DE RECONSTRUÇÃO, RETA - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	351798	07.02.03.092-9	93	1.114
57	PLACA EM L 3,5MM INCLUI PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, EM "L" - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	365601	07.02.03.096-1	123	1.480
58	PLACA EM T 3,5MM INCLUI ; ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, COMPRESSÃO(DCP), EM "T" - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	351781	07.02.03.099-6	104	1.243
59	PLACA EM TREVO 3,5MM INCLUI PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL TREVO - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	353920	07.02.03.101-1	69	829
60	PLACA PARA CALCANEIO; ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, EM "H" - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	351796	07.02.03.104-6	68	810
61	PLACA PONTE 3,5MM INCLUI PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, COMPRESSÃO(DCP), RETA C/PONTE - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	351785	07.02.03.105-4	83	992
62	PLACA SEMITUBULAR 3,5MM INCLUI PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, SEMITUBULAR - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	365605	07.02.03.108-9	166	1.995
GRUPO 04 - ITENS 63 a 69- MINI E MICROFRAGMENTOS						
63	ARRUELA LISA; ESPECIFICAÇÃO: ARRUELA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, LISA	UN	327622	07.02.03.004-0	79	949
64	PARAFUSO CORTICAL 1,5MM; ESPECIFICAÇÃO: PARAFUSO CORTICAL, AÇO INOXIDÁVEL, 1,50 MM, - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	400975	07.02.03.066-0	316	3.790
65	PARAFUSO CORTICAL 2,0MM; ESPECIFICAÇÃO: PARAFUSO CORTICAL, AÇO INOXIDÁVEL, 2 MM - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	401039	07.02.03.067-8	674	8.092
66	PARAFUSO CORTICAL 2,7MM; ESPECIFICAÇÃO: PARAFUSO CORTICAL, AÇO INOXIDÁVEL, 2,7MM - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	307584	07.02.03.068-6	318	3.813
67	PLACA EM L 2,7MM INCLUI PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, EM "L", P/PARAFUSO DE 2,7MM - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	351794	07.02.03.095-3	125	1.501
68	PLACA EM T 2,7MM INCLUI PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, EM "T", P/PARAFUSO DE 2,7MM - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	351795	07.02.03.098-8	102	1.218
69	PLACA SEMITUBULAR 2,7MM INCLUI PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: PLACA SEMITUBULAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, 2,7MM - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	360862	07.02.03.107-0	79	943
GRUPO 05 - ITENS 70 A 78 - BUCO-MAXILO-FACIAL						
70	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE TITÂNIO P/FRATURA DE MANDÍBULA INCLUI PARAFUSOS (2.4/2.7) ; ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA, TITÂNIO, DE RECONSTRUÇÃO, ANGULADO, P/ PARAFUSOS 2,4MM/2,7MM - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	365603	07.02.05.047-4	53	640
71	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE TITÂNIO P/FRATURA DE MANDÍBULA INCLUI PARAFUSOS (2.4/2.7); ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA, TITÂNIO, DE RECONSTRUÇÃO, ORBITAL, P/ PARAFUSOS 2,4MM/2,7MM - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	365602	07.02.05.047-4	43	512
72	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE TITÂNIO P/FRATURA DE MANDÍBULA INCLUI PARAFUSOS (2.4/2.7); ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA, TITÂNIO, DE RECONSTRUÇÃO, PONTE CURTA, P/ PARAFUSOS 2.4 MM - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	360395	07.02.05.047-4	46	552

73	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE TITÂNIO P/FRATURA DE MANDÍBULA INCLUI PARAFUSOS (2.4/2.7); ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA, TITÂNIO, DE RECONSTRUÇÃO, RETA, P/PARAFUSO 2,4MM/2,7MM, P/BUCCO-MAXILO - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	355467	07.02.05.047-4	54	652
74	PLACA ESPECÍFICA DE TITÂNIO P/MINI OU MICRO FRAGMENTOS (2.0); ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA, TITÂNIO, COMPRESSÃO (DCP), EM "Y", P/PARAFUSO DE 2,0MM - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	351887	07.02.05.048-2	88	1.058
75	PLACA ESPECÍFICA DE TITÂNIO P/MINI OU MICRO FRAGMENTOS (2.0); ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA, TITÂNIO, DE RECONSTRUÇÃO, ORBITAL, P/PARAFUSO DE 2,0MM - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	365607	07.02.05.048-2	93	1.121
76	PLACA ESPECÍFICA DE TITÂNIO P/MINI OU MICRO FRAGMENTOS (2.0); ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA, TITÂNIO, DE RECONSTRUÇÃO, RETA C/PONTE, P/PARAFUSO DE 2,0MM - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	365609	07.02.05.048-2	145	1.741
77	PLACA ESPECÍFICA DE TITÂNIO P/MINI OU MICRO FRAGMENTOS (2.0); ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA, TITÂNIO, EM "I", P/PARAFUSO DE 2,0MM - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	365604	07.02.05.048-2	90	1.078
78	PLACA ESPECÍFICA DE TITÂNIO P/MINI OU MICRO FRAGMENTOS (2.0); ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA, TITÂNIO, EM "L", P/PARAFUSO DE 2,0MM - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	365779	07.02.05.048-2	155	1.861
GRUPO 06 - ITENS 79 a 90 - FIXADORES						
79	FIO OLIVADO PARA FIXADOR EXTERNO; ESPECIFICAÇÃO: FIO OLIVADO, AÇO INOXIDÁVEL, PARA FIXADOR EXTERNO, COM OLIVA , ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	285001	07.02.03.032-5	265	3.179
80	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR OU SEMI-CIRCULAR; ESPECIFICAÇÃO: FIXADOR EXTERNO, AÇO INOXIDÁVEL, CIRCULAR OU SEMI-CIRCULAR	UN	288759	07.02.03.038-4	95	1.136
81	FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL; ESPECIFICAÇÃO: FIXADOR EXTERNO, AÇO INOXIDÁVEL, COM CORREÇÃO ROTACIONAL	UN	365515	07.02.03.036-8	90	1.077
82	FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL; ESPECIFICAÇÃO: FIXADOR EXTERNO, AÇO INOXIDÁVEL, COM ALONGAMENTO FOCAL	UN	365517	07.02.03.035-0	76	917
83	FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS DE CORRECAO ANGULAR; ESPECIFICAÇÃO: FIXADOR EXTERNO, AÇO INOXIDÁVEL, COM CORREÇÃO ANGULAR	UN	365516	07.02.03.037-6	77	925
84	FIXADOR EXTERNO HÍBRIDO; ESPECIFICAÇÃO:FIXADOR EXTERNO, AÇO INOXIDÁVEL, HÍBRIDO, P/ FÊMUR E TÍBIA	UN	307275	07.02.03.039-2	84	1.007
85	FIXADOR EXTERNO LINEAR; ESPECIFICAÇÃO: FIXADOR EXTERNO, AÇO INOXIDÁVEL, LINEAR	UN	288758	07.02.03.040-6	142	1.700
86	FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO; ESPECIFICAÇÃO: FIXADOR EXTERNO, AÇO INOXIDÁVEL, P/ PUNHO	UN	327523	07.02.03.041-4	127	1.529
87	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA/ SIST DE ALONGAMENTO OU TRANSP ÓSSEO; ESPECIFICAÇÃO: FIXADOR EXTERNO, AÇO INOXIDÁVEL,	UN	290625	07.02.03.042-2	47	560
88	FIXADOR PÉLVICO; ESPECIFICAÇÃO: FIXADOR EXTERNO, AÇO INOXIDÁVEL, P/ PÉLVIS	UN	334910	07.02.03.043-0	29	350
89	MINI FIXADOR EXTERNO; ESPECIFICAÇÃO: FIXADOR EXTERNO, AÇO INOXIDÁVEL, MINI, P/ DEDOS	UN	332400	07.02.03.060-0	47	563
90	PINO DE SHANTZ ; ESPECIFICAÇÃO: PINO ORTOPÉDICO, AÇO INOXIDÁVEL, SCHANZ - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	334247	07.02.03.080-5	448	5.380
GRUPO 7 - ITENS 91 A 99 – HASTES						
91	HASTE FEMORAL CURTA COM BLOQUEIO CEFÁLICO INCLUI PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: HASTE ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, FEMORAL PROXIMAL CURTA, BLOQUEIO PROXIMAL, DISTAL DINÂMICO E ESTÁTICO - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	365667	07.02.03.048-1	92	1.103
92	HASTE FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFÁLICO INCLUI PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: HASTE ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, FEMORAL PROXIMAL LONGA, BLOQUEIO PROXIMAL, DISTAL DINÂMICO E ESTÁTICO - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	365668	07.02.03.049-0	79	949
93	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FÊMUR INCLUI PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: HASTE ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FÊMUR, INCLUI PARAFUSOS - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	288765	07.02.03.051-1	95	1.137

94	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA INCLUI PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: HASTE ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA, INCLUI PARAFUSOS - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	288766	07.02.03.052-0	108	1.298
95	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE ÚMERO INCLUI PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: HASTE ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE ÚMERO, INCLUI PARAFUSOS - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	310676	07.02.03.053-8	68	813
96	HASTE INTRAMEDULAR FLEXÍVEL PARA USO INFANTIL; ESPECIFICAÇÃO: HASTE ORTOPÉDICA, TITÂNIO, INTRAMEDULAR FLEXÍVEL INFANTIL, CIRURGIA ORTOPÉDICA EM FÊMUR, ÚMERO E TÍBIA, PARA COLOCAÇÃO RETRÓGRADA OU ANTEROGRADA - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	263836	07.02.03.054-6	77	920
97	HASTE INTRAMEDULAR NÃO BLOQUEADA; ESPECIFICAÇÃO: HASTE ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, INTRAMEDULAR NÃO BLOQUEADA DE ÚMERO - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	316551	07.02.03.055-4	34	413
98	HASTE INTRAMEDULAR RETROGADA INCLUINDO PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: HASTE ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, BLOQUEADA, RETROGADA - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	334766	07.02.03.056-2	62	743
99	HASTE INTRAMEDULAR TÍBIO-TÁRSICA; ESPECIFICAÇÃO: HASTE ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, BLOQUEADA, TÍBIO-TÁRSICA - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	365670	07.02.03.057-0	33	391
GRUPO 08 - ITENS 100 a 114- PRÓTESE QUADRIL - PRIMÁRIA - REVISÃO						
100	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR; ESPECIFICAÇÃO: CENTRALIZADOR DISTAL, POLIETILENO, FEMORAL - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	247482	07.02.03.007-4	133	1.594
101	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMÁRIO OU REVISÃO; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE ACETABULAR, POLIETILENO, CIMENTADO- ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	335786	07.02.03.009-0	106	1.267
102	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO PARA COMPONENTE METÁLICO PRIMÁRIO OU DE REVISÃO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE ACETABULAR, POLIETILENO - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	277147	07.02.03.059-7	83	1.000
103	COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA OU REVISÃO; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE ACETABULAR, METAL - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	277149	07.02.03.010-4	93	1.118
104	COMPONENTE CEFÁLICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE CEFÁLICO, INTERCAMBIÁVEL - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS E TAMANHOS DE COLO - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	306733	07.02.03.013-9	125	1.504
105	COMPONENTE CEFÁLICO/POLIETILENO/METAL PARA HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR/MONOPOLAR; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE CEFÁLICO METAL/POLIETILENO P/ HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR OU MONOPOLAR - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	308988	07.02.03.012-0	76	912
106	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO; ESPECIFICAÇÃO: HASTE ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, FEMURAL, MODULAR, CIMENTADA - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	314755	07.02.03.016-3	109	1.303
107	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISÃO CIMENTADA ; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE FEMURAL, MODULAR REVISÃO CIMENTADA - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	365653	07.02.03.019-8	66	797
108	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISÃO NÃO CIMENTADA; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE FEMURAL, REVISÃO, NÃO CIMENTADO ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	365712	07.02.03.020-1	64	763
109	COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO; ESPECIFICAÇÃO: HASTE ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, FEMURAL, MODULAR, NÃO CIMENTADA - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	314025	07.02.03.021-0	127	1.523

110	DISPOSITIVO ANTI-PROTUSÃO COM ORIFÍCIOS PARA PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: REFORÇO ANTIPROTUSÃO, EM TITÂNIO OU AÇO, C/ ABA PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSOS MONOPOLAR- ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	286866	07.02.03.031-7	88	1.055
111	PARAFUSO PARA COMPONENTE ACETABULAR; ESPECIFICAÇÃO: PARAFUSO ORTOPÉDICO, TITÂNIO OU AÇO, P/ACETÁBULO METÁLICO - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	308012	07.02.03.076-7	346	4.147
112	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL; ESPECIFICAÇÃO: RESTRITOR EM POLIETILENO PARA FÊMUR - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	308959	07.02.03.125-9	239	2.867
113	TELA DE RECONSTRUÇÃO ACETABULAR; ESPECIFICAÇÃO: TELA USO CIRÚRGICO, TITÂNIO OU AÇO, RECONSTRUÇÃO ACETABULAR - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	315675	07.02.03.128-3	64	766
114	TELA DE RECONSTRUÇÃO FEMORAL ; ESPECIFICAÇÃO: TELA USO CIRÚRGICO, TITANIO OU AÇO INOXIDÁVEL, REFORÇO FEMORAL, ANELAR, 50 MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	365788	07.02.03.129-1	62	744
GRUPO 9 - ITENS 115 a 125 - PRÓTESE JOELHO PRIMÁRIO - REVISÃO						
115	COMPONENTE DE AUMENTO FEMORAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE FEMURAL, AUMENTO FEMURAL DISTAL - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	286801	07.02.03.015-5	62	738
116	COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE TIBIAL, REVISÃO, AUMENTO TIBIAL PROXIMAL, PRÓTESE TOTAL DE JOELHO - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	365742	07.02.03.014-7	58	691
117	COMPONENTE FEMORAL DE REVISÃO ; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE FEMURAL, REVISÃO, JOELHO - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	365679	07.02.03.018-0	54	647
118	COMPONENTE FEMORAL PRIMÁRIO ; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE FEMURAL, PRIMÁRIO, JOELHO - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	365680	07.02.03.022-8	109	1.307
119	COMPONENTE PATELAR ; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE PATELAR - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	288757	07.02.03.024-4	93	1.114
120	COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO POLIETILENO; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE FEMURAL, POLIETILENO, REVISÃO - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	284075	07.02.03.025-2	56	672
121	COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO METÁLICO ; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE TIBIAL, METAL, ARTROPLASTIA DE JOELHO (PRIMÁRIA OU REVISÃO) - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	314757	07.02.03.028-7	116	1.388
122	COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO POLIETILENO; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE TIBIAL, POLIETILENO, PRIMÁRIA, PARA JOELHO - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	286791	07.02.03.027-9	112	1.338
123	COMPONENTE TIBIAL REVISÃO METÁLICO ; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE TIBIAL, METAL, REVISÃO, ARTROPLASTIA DE JOELHO - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	365706	07.02.03.026-0	55	655
124	HASTE FEMORAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DO JOELHO; ESPECIFICAÇÃO: HASTE ORTOPÉDICA, FEMURAL, REVISÃO PRÓTESE TOTAL DE JOELHO - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	365673	07.02.03.050-3	41	492
125	HASTE TIBIAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DO JOELHO; ESPECIFICAÇÃO: HASTE ORTOPÉDICA, TIBIAL, REVISÃO PRÓTESE TOTAL JOELHO - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	291852	07.02.03.058-9	55	665
GRUPO 10 - ITENS 126 A 129- PRÓTESE OMBRO - PRIMARIA E REVISÃO						
126	COMPONENTE CEFÁLICO; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE CEFALICO PRIMARIO OU REVISÃO, EM AÇO-INOXIDAVEL - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	314714	07.02.03.011-2	69	833
127	COMPONENTE GLENOIDAL; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE GLENOIDAL, POLIETILENO - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	327585	07.02.03.023-6	37	443
128	COMPONENTE UMERAL ; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE UMERAL PRIMARIO, EM AÇO-INOXIDAVEL - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	335925	07.02.03.029-5	34	411
129	COMPONENTE UMERAL PARA REVISÃO; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE UMERAL REVISÃO, EM AÇO-INOXIDAVEL - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	365675	07.02.03.030-9	32	388

GRUPO 11 - ITENS 130 A 144 - PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL COM HASTE INTRAMEDULAR EM LIGA TITANIO/AÇO						
130	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMÁRIO OU REVISÃO; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE ACETABULAR, POLIETILENO, CIMENTADO, - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	335786	07.02.03.009-0	50	605
131	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO PARA COMPONENTE METÁLICO PRIMÁRIO OU DE REVISÃO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE ACETABULAR, POLIETILENO - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	277147	07.02.03.059-7	65	777
132	COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA OU REVISÃO; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE ACETABULAR, METAL - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	277149	07.02.03.010-4	74	893
133	COMPONENTE CEFÁLICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE CEFÁLICO, INTERCAMBIÁVEL - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS E TAMANHOS DE COLO	UN	306733	07.02.03.013-9	110	1.316
134	COMPONENTE CEFÁLICO PARA PROTESE DE OMBRO; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE CEFALICO PRIMARIO OU REVISÃO, EM AÇO-INOXIDAVEL ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	314714	07.02.03.011-2	34	404
135	COMPONENTE CEFÁLICO/POLIETILENO/METAL PARA HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR/MONOPOLAR; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE CEFÁLICO METAL/POLIETILENO P/ HERMIARTROPLASTIA BIPOLAR OU MONOPOLAR - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	308988	07.02.03.012-0	55	664
136	COMPONENTE PATELAR ; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE PATELAR - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	288757	07.02.03.024-4	57	687
137	PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA MEMBRO INFERIOR DISTAL; ESPECIFICAÇÃO: PRÓTESE INTERNA MEMBRO INFERIOR, ARTICULADA, DISTAL DE FÊMUR C/ PROXIMAL DE TÍBIA - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	278743	07.02.03.115-1	16	188
138	PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA MEMBRO INFERIOR PROXIMAL; ESPECIFICAÇÃO: PRÓTESE INTERNA MEMBRO INFERIOR - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	278744	07.02.03.117-8	20	242
139	PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA MEMBRO SUPERIOR DISTAL; ESPECIFICAÇÃO: PRÓTESE INTERNA MEMBRO SUPERIOR - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	336045	07.02.03.116-0	15	182
140	PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA MEMBRO SUPERIOR PROXIMAL; ESPECIFICAÇÃO: PRÓTESE INTERNA MEMBRO SUPERIOR - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	336043	07.02.03.118-6	16	189
141	PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL BI-ARTICULADA TOTAL; ESPECIFICAÇÃO: PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	320156	07.02.03.119-4	19	227
142	PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL DIAFISÁRIA; ESPECIFICAÇÃO: ENDOPRÓTESE FEMURAL, NÃO CONVENCIONAL, DIAFISÁRIA - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	256706	07.02.03.120-8	17	201
143	PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL EXTENSIVEL; ESPECIFICAÇÃO: ENDOPRÓTESE FEMURAL, NÃO CONVENCIONAL, PROXIMAL - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	256707	07.02.03.121-6	16	186
144	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL; ESPECIFICAÇÃO: RESTRITOR EM POLIETILENO PARA FÊMUR - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	308959	07.02.03.125-9	154	1.848
GRUPO 12 - ITENS 145 A 158 - PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL COM ESTRUTURA EM POLIETILENO E HASTE INTRAMEDULAR EM LIGA TITANIO						
145	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMÁRIO OU REVISÃO; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE ACETABULAR, POLIETILENO, CIMENTADO, - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	335786	07.02.03.009-0	62	740
146	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO PARA COMPONENTE METÁLICO PRIMÁRIO OU DE REVISÃO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE ACETABULAR, POLIETILENO - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	277147	07.02.03.059-7	82	980
147	COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA OU REVISÃO; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE ACETABULAR, METAL - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	277149	07.02.03.010-4	70	844
148	COMPONENTE CEFÁLICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE CEFÁLICO, INTERCAMBIÁVEL - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS E TAMANHOS DE COLO	UN	306733	07.02.03.013-9	119	1.422

149	COMPONENTE CEFÁLICO PARA PRÓTESE DE OMBRO; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE CEFÁLICO PRIMÁRIO OU REVISÃO, EM AÇO-INOXIDÁVEL - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	314714	07.02.03.011-2	34	413
150	COMPONENTE CEFÁLICO/POLIETILENO/METAL PARA HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR/MONOPOLAR; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE CEFÁLICO METAL/POLIETILENO P/ HERMIARTROPLASTIA BIPOLAR OU MONOPOLAR - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	308988	07.02.03.012-0	69	830
151	COMPONENTE PATELAR ; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE PATELAR - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	288757	07.02.03.024-4	66	788
152	PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA MEMBRO INFERIOR DISTAL; ESPECIFICAÇÃO: PRÓTESE INTERNA MEMBRO INFERIOR, ARTICULADA, DISTAL DE FÊMUR C/ PROXIMAL DE TÍBIA - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	278743	07.02.03.115-1	15	176
153	PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA MEMBRO INFERIOR PROXIMAL; ESPECIFICAÇÃO: PRÓTESE INTERNA MEMBRO INFERIOR - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	278744	07.02.03.117-8	26	306
154	PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA MEMBRO SUPERIOR DISTAL; ESPECIFICAÇÃO: PRÓTESE INTERNA MEMBRO SUPERIOR - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	336045	07.02.03.116-0	22	261
155	PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA MEMBRO SUPERIOR PROXIMAL; ESPECIFICAÇÃO: PRÓTESE INTERNA MEMBRO SUPERIOR - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	336043	07.02.03.118-6	21	247
156	PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL BI-ARTICULADA TOTAL; ESPECIFICAÇÃO: PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	320156	07.02.03.119-4	20	241
157	PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL DIAFISÁRIA; ESPECIFICAÇÃO: ENDOPRÓTESE FEMURAL, NÃO CONVENCIONAL, DIAFISÁRIA - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	256706	07.02.03.120-8	17	198
158	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL; ESPECIFICAÇÃO: RESTRITOR EM POLIETILENO PARA FÊMUR - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	308959	07.02.03.125-9	138	1.658
ITEM 159 - PARAFUSOS DE INTERFERÊNCIA EM AÇO						
159	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA METÁLICO; ESPECIFICAÇÃO: PARAFUSO ORTOPÉDICO, AÇO INOXIDÁVEL, DE INTERFERÊNCIA - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	307608	07.02.03.075-9	186	2.228
ITEM 160 - PARAFUSOS DE INTERFERÊNCIA EM TITÂNIO						
160	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO; ESPECIFICAÇÃO: PARAFUSO ORTOPÉDICO, TITÂNIO, DE INTERFERÊNCIA, ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	284179	07.02.03.071-6	205	2.460
ITEM 161 - ARRUELA DENTEADA						
161	ARRUELA DENTEADA; ESPECIFICAÇÃO: ARRUELA ORTOPÉDICA, DENTEADA COM 8 DENTES, BAIXO PERFIL - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	316141	07.02.03.003-1	73	876
GRUPO 13 - ITENS 162 A 163 - PARAFUSO CANULADO DE 2MM						
162	ARRUELA LISA; ESPECIFICAÇÃO: ARRUELA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, LISA, NÃO ESTÉRIL, NÃO DESCARTÁVEL, CIRURGIA TRAUMATO-ORTOPÉDICA, 10 MM - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	327622	07.02.03.004-0	75	904
163	PARAFUSO CANULADO MINI; ESPECIFICAÇÃO: PARAFUSO ORTOPÉDICO, AÇO INOXIDÁVEL, CANULADO, 2MM - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	334774	07.02.03.065-1	147	1.760
GRUPO 14 - ITENS 164 A 165 - PARAFUSO CANULADO DE 3.5MM						
164	ARRUELA LISA; ESPECIFICAÇÃO: ARRUELA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, LISA, NÃO ESTÉRIL, NÃO DESCARTÁVEL, CIRURGIA TRAUMATO-ORTOPÉDICA, 10 MM - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	327622	07.02.03.004-0	75	894
165	PARAFUSO CANULADO 3,5MM; ESPECIFICAÇÃO: PARAFUSO ORTOPÉDICO, AÇO INOXIDÁVEL, CANULADO, 3,5 MM, ROSCA TOTAL, 16 MM - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	283366	07.02.03.062-7	115	1.383
GRUPO 15 - ITENS 166 A 167 - PARAFUSO CANULADO DE 4.5MM						
166	ARRUELA LISA; ESPECIFICAÇÃO: ARRUELA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, LISA, NÃO ESTÉRIL, NÃO DESCARTÁVEL, CIRURGIA TRAUMATO-ORTOPÉDICA, 10 MM - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	327622	07.02.03.004-0	96	1.147
167	PARAFUSO CANULADO 4,5MM; ESPECIFICAÇÃO: PARAFUSO ORTOPÉDICO, AÇO INOXIDÁVEL, CANULADO, 4,5 MM, ROSCA CURTA, 30 MM - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	284871	07.02.03.063-5	249	2.990

GRUPO 16- ITENS 168 A 169- PARAFUSO CANULADO DE 7.0MM						
168	ARRUELA LISA; ESPECIFICAÇÃO: ARRUELA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, LISA, NÃO ESTÉRIL, NÃO DESCARTÁVEL, CIRURGIA TRAUMATO-ORTOPÉDICA, 10 MM - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	327622	07.02.03.004-0	85	1.017
169	PARAFUSO CANULADO 7,0MM; ESPECIFICAÇÃO: PARAFUSO ORTOPÉDICO, AÇO INOXIDÁVEL, CANULADO, 32 MM, 7 MM, 105 MM - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	308870	07.02.03.064-3	310	3.719
GRUPO 17 - ITENS 170 A 171 - CIMENTO						
170	CIMENTO COM ANTIBIÓTICO; ESPECIFICAÇÃO: CIMENTO CIRÚRGICO, MONÔMERO, N-DIMETIL PARATOLUIDINA, HIDROQUINONA, PÓ COM ANTIBIÓTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UN	277338	07.02.03.008-2	186	2.236
171	CIMENTO SEM ANTIBIÓTICO; ESPECIFICAÇÃO: CIMENTO CIRÚRGICO, MONÔMERO, N-DIMETIL PARATOLUIDINA, HIDROQUINONA, PÓ, SEM ANTIBIÓTICO	UN	288642	07.02.05.011-3	361	4.336
ITEM 172 - METACARPO-FALANGEANA						
172	PRÓTESE METACARPO-FALANGEANA; ESPECIFICAÇÃO: IMPLANTE INTERFALANGEANO/METACARPO FALANGEANO, FLEXÍVEL, ELASTÔMERO DE SILICONE DE ALTA RESISTÊNCIA - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	365749	07.02.03.114-3	34	405
ITEM 173 - PROTESE INTERFALANGEANA						
173	PRÓTESE INTERFALANGEANA; ESPECIFICAÇÃO: ÓRTESE MEMBRO SUPERIOR, POLIPROPILENO, ESTABILIZAR METACARPO FALANGEANO, EXTENSÃO INTERFALANGEANA - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	299008	07.02.03.113-5	33	395
ITEM 174 - ESPAÇADOR DE TENDÃO						
174	PRÓTESE TENDINOSA DE SILICONE; ESPECIFICAÇÃO: ESPAÇADOR TENDÃO, SILICONE, ESTÉRIL - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	311838	07.02.03.123-2	47	569
GRUPO 18 - ITENS 175 A 179 - CERAMICAS						
175	CERÂMICA FOSFO-CÁLCICA (10G); ESPECIFICAÇÃO: CERÂMICA ORTOPÉDICA, FOSFO-CÁLCICA, 10 G	UN	274690	-	51	612
176	CERÂMICA FOSFO-CÁLCICA (15G); ESPECIFICAÇÃO: CERÂMICA ORTOPÉDICA, FOSFO-CÁLCICA, 15 G	UN	274691	-	106	1.274
177	CERÂMICA FOSFO-CÁLCICA (20G); ESPECIFICAÇÃO: CERÂMICA ORTOPÉDICA, FOSFO-CÁLCICA, 20 G	UN	283516	-	44	527
178	CERÂMICA FOSFO-CÁLCICA (25G); ESPECIFICAÇÃO: CERÂMICA ORTOPÉDICA, FOSFO-CÁLCICA, 25 G	UN	263044	-	47	563
179	CERÂMICA FOSFO-CÁLCICA (5G); ESPECIFICAÇÃO: CERÂMICA ORTOPÉDICA, FOSFO-CÁLCICA, 5 G	UN	286146	-	40	478
ITEM 180 - IMPLANTE PARANASAL						
180	IMPLANTE PARANASAL; ESPECIFICAÇÃO: IMPLANTE CIRÚRGICO, POLIETILENO POROSO DE ALTA DENSIDADE, AUMENTA DE ÂNGULO MANDIBULAR - LADO CONFORME INFORMADO - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	314614	-	15	180
ITEM 181 - BARRA DE ERICK						
181	BARRA DE ERICK; ESPECIFICAÇÃO: BARRA ERICH, AÇO INOXIDÁVEL - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	271612	-	37	444
ITEM 182 - TELA CIRURGICA						
182	TELA CIRÚRGICA; ESPECIFICAÇÃO: TELA USO CIRÚRGICO, TITÂNIO, PRÉ-MOLDADA, CIRURGIA DE BUCO-MAXILO-FACIAL, ORBITAL	UN	323813	-	28	340
GRUPO 19 - ITENS 183 E 184 - SISTEMA DE VERTEBROPLASTIA						
183	SISTEMA DE GUIAS E INJEÇÃO DE MATERIAL PRÓPRIO A VERTEBROPLASTIA; ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO (I), TIPO VERTEBROPLASTIA, COMPOSIÇÃO CÂNULA DE BAIXA PRESSÃO DESCARTÁVEL, COMPONENTES 2 FIOS GUIAS DE CÂNULAS, 2 CÂNULAS RADIOPACAS, OUTROS COMPONENTES 1 SERINGA 20ML, 1 IMPACTOR, COMPONENTE ADICIONAL CIMENTO ORTOPÉDICO COM MARCADORES DE BÁRIO, COMPONENTES 1 C/ SISTEMA DE INJEÇÃO DE BAIXA PRESSÃO	CJ	361493	07.02.03.127-5	64	767
184	FITA PARA RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR; ESPECIFICAÇÃO: FITA PARA RECONSTRUÇÃO DO LIGAMENTO ANTERIOR - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	250730	07.02.03.034-1	31	372

GRUPO 20 - ITENS 185 A 192- IMPLANTES PEDICULARES TORACICO E LOMBAR						
185	FIOS MALEÁVEIS DE CERCLAGEM DE TITÂNIO P/COLUNA, METÁFISE E DIÁFISE; ESPECIFICAÇÃO: FIO MALEÁVEL DE CERCLAGEM, TITÂNIO, CIRURGIA DE COLUNA VERTEBRAL - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	340221	07.02.05.019-9	46	550
186	GANCHO LAMINAR INFERIOR DE DISTRAÇÃO SISTEMA HARRINGTON; ESPECIFICAÇÃO: GANCHO LAMINAR, AÇO INOXIDÁVEL, INFERIOR DE DISTRAÇÃO, SISTEMA HARRINGTON - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	241152	07.02.05.022-9	81	972
187	GANCHO LAMINAR SUPERIOR DE DISTRAÇÃO SISTEMA HARRINGTON; ESPECIFICAÇÃO: GANCHO LAMINAR, AÇO INOXIDÁVEL, SUPERIOR DE DISTRAÇÃO, SISTEMA HARRINGTON - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	241153	07.02.05.023-7	84	1.012
188	GANCHOS LAMINARES DE COMPRESSÃO SISTEMA HARRINGTON; ESPECIFICAÇÃO: GANCHO LAMINAR, AÇO INOXIDÁVEL, DE COMPRESSÃO, SISTEMA HARRINGTON - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	241151	07.02.05.024-5	92	1.102
189	HASTE DE COMPRESSÃO SISTEMA HARRINGTON; ESPECIFICAÇÃO: HASTE ORTOPÉDICA, TITÂNIO, HARRINGTON, ARTRODESE COLUNA CERVICAL, P/DISTRAÇÃO - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	365665	07.02.05.030-0	42	502
190	HASTE DE DISTRAÇÃO ; ESPECIFICAÇÃO: HASTE ORTOPÉDICA, TITÂNIO, HARRINGTON, ARTRODESE COLUNA CERVICAL, P/DISTRAÇÃO - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	309865	07.02.05.031-8	42	502
191	HASTE LISA TIPO LUQUE; ESPECIFICAÇÃO: HASTE ORTOPÉDICA, TITÂNIO, LUQUE, ARTRODESE COLUNA CERVICAL - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	309900	07.02.05.032-6	42	508
192	RETÂNGULO TIPO HARTSHILL OU SIMILAR; ESPECIFICAÇÃO: RETÂNGULO HARTSHILL, AÇO INOXIDÁVEL - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	290650	07.02.05.051-2	39	464
ITEM 193 - HALO CRANIANO TIPO VESTE						
193	HALO CRANIANO ASSOCIADO A DISPOSITIVO TIPO VESTE; ESPECIFICAÇÃO: FIXADOR EXTERNO, AÇO INOXIDÁVEL, HALO CRANIANO, ADULTO	UN	365417	07.02.05.029-6	43	514
ITEM 194 - HALO CRANIANO						
194	HALO CRANIANO ; ESPECIFICAÇÃO: FIXADOR EXTERNO, HASTES ALUMÍNIO E HALO FIBRA DE CARBONO, HALO CRANIANO, SOB MEDIDA	UN	336808	07.02.03.045-7	40	474
ITEM 195 - PLACA TIPO CALÇO						
195	PLACA CALÇO INCLUI PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CALÇO - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	354196	07.02.03.086-4	95	1.140
ITEM 196 - FIXADOR BUCO-MAXILO						
196	FIXADOR DINÂMICO PARA BUCO-MAXILO-FACIAL; ESPECIFICAÇÃO:FIXADOR EXTERNO, AÇO INOXIDÁVEL, DINÂMICO, BUCO MAXILO	UN	307091	07.02.05.020-2	10	120
GRUPO 21 - ITENS 197 E 198 - HASTES DE ENDER E RUSH						
197	HASTE DE ENDER; ESPECIFICAÇÃO: HASTE ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, ENDER - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	334536	07.02.03.046-5	58	700
198	HASTE DE RUSH; ESPECIFICAÇÃO: HASTE ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, RUSH - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	302591	07.02.03.047-3	25	300
ITEM 199 - PROTESE TIPO THOMPSON						
199	PRÓTESE PARCIAL DE QUADRIL CIMENTADA MONOBLOCO TIPO THOMPSON; ESPECIFICAÇÃO: PRÓTESE QUADRIL, THOMPSON, PARCIAL, AÇO INOXIDÁVEL - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	331008	07.02.03.122-4	68	820
ITEM 200 - ANCORA						
200	ÂNCORA; ESPECIFICAÇÃO: ÂNCORA CIRÚRGICA - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	247047	07.02.03.002-3	147	1.760
ITEM 201 - GRAMPO DE BLOUNT						
201	GRAMPO DE BLOUNT; ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO DE BLOUNT - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	247529	07.02.03.044-9	89	1.062
ITEM 202 - GRAMPO DE CONVENTRY						
202	GRAMPOS DE CONVENTRY; ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO ORTOPEDICO, AÇO INOXIDAVEL, ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	386461	07.02.03.044-9	35	414
ITEM 203 - PINOS DE KNOWLES						
203	PINO DE KNOWLES; ESPECIFICAÇÃO: PINO ORTOPÉDICO, AÇO INOXIDÁVEL, KNOWLES - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	309898	07.02.03.079-1	40	480

ITEM 204 - CABEÇA DE RADIO						
204	PRÓTESE DE CABEÇA DE RÁDIO; ESPECIFICAÇÃO: PRÓTESE INTERNA MEMBRO SUPERIOR, CROMO COBALTO/TITÂNIO, MONOBLOCO, SUBSTITUIÇÃO - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	275779	07.02.03.112-7	35	423
ITEM 205 - PROTESE DE COTOVELO						
205	PRÓTESE TOTAL DE COTOVELO; ESPECIFICAÇÃO: PRÓTESE COTOVELO TOTAL POLIETILENO E AÇO INOXIDÁVEL, TOTAL ARTICULADO - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	247128	07.02.03.124-0	21	254

1.2.5 O julgamento das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

1.2.6 A existência de preços registrados não obriga o FNDE ou os Participantes/Interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas no Termo de Referência – **Anexo I**, podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de fornecimento.

1.2.7 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

1.2.8 Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta de Contrato

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja até o dia **18/4/2012**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

2.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br.

3.1.1.1 O cadastramento no SICAF será providenciado pelo próprio interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos da Administração Pública que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, nos termos do Parágrafo 1º Artigo 1º do Decreto 3.722/2001.

3.1.2. São estrangeiras autorizadas a funcionar no país.

3.2. Poderão participar, ainda, deste Pregão Eletrônico as empresas constituídas por Consórcio, devendo apresentar:

- a) Termo de Compromisso Público, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em Cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e

b) Indicação da Empresa-Líder do Consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à Contratante, bem como pela apresentação da garantia.

3.2.1. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo Consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até a final execução do Contrato.

3.2.2. Em caso de Consórcio, cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.2.3. A comprovação da capacidade técnica do Consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.

3.2.4. É obrigatória a demonstração, por empresa consorciada, dos índices contábeis para fins de qualificação econômico-financeira, na forma estabelecida no art. 31 da Lei nº 8.666/93.

3.2.5. Só poderão participar do certame Consórcios cuja liderança seja, obrigatoriamente, exercida por empresa brasileira, quando em Consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto na alínea “a”, do **subitem 3.2**, anterior.

3.2.6. É obrigatória a constituição e o registro do Consórcio, antes da celebração do Contrato.

3.2.7. O licitante que participar desta licitação em Consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um Consórcio.

3.2.8. A Empresa-Líder do Consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do Consórcio.

3.3. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.3.1. Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão de licitar ou impedimento de contratar com o FNDE.

3.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.6. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

3.7. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

4.1.1 Habilitação Jurídica - A habilitação jurídica da licitante será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no inciso v, do art. 29, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.1.1.1. Os documentos elencados nas alíneas a e b deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.1.2 Regularidade Fiscal - A regularidade fiscal da licitante será comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Secretaria da Fazenda do Estado) e Municipal (Prefeitura), do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da Lei.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Cópia do cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- e) Cópia do cartão de Cadastro da Pessoa Física (CPF) do titular (Firma Individual), sócio (Sociedades Comerciais) ou diretor (Sociedades por Ações/Sociedades Civis).

4.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.3 Qualificação Econômico-Financeira - A qualificação econômico-financeira da licitante será avaliada por meio dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; e
 - Publicados em jornal de grande circulação; e
 - Por fotocopia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede domicílio da licitante.
 - 2) Sociedade limitada (LTDA):
 - Por fotocopia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente; ou
 - Por fotocopia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho regional de Contabilidade.
- b) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 7% (sete por cento) do valor da proposta.
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- d) As sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4.1.4 Serão dispensados da apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2 e alínea “c” do subitem 4.1.3 os licitantes cadastrados no SICAF, devendo apresentar situação regular, a ser confirmada pelo Pregoeiro, através de consulta “ON LINE” junto ao sistema, no ato da abertura da licitação.

4.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado, ainda:

- 4.2.1** Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, que comprove(m) a venda e entrega, instalação, configuração e garantia mínima de 1 (um) ano dos equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação.
- 4.2.2** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;
- 4.2.3** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;
- 4.2.4** Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

- 4.2.5** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;
- 4.2.6** Declaração em papel timbrado do Licitante, a ser enviada quando solicitada pelo pregoeiro, fazendo referência ao presente Termo de Referência e ao Edital de Pregão, declarando que prestará a assistência técnica durante o período de garantia dos equipamentos propostos e que possui rede de assistência técnica treinada, certificada e credenciada pelo fabricante, dentro da região abrangida, para efeito de cumprimento das obrigações de garantia na região do fornecimento, acompanhada da relação dos pontos de atendimento (endereço e telefone), organizados em ordem de Estados e Municípios, com pelo menos um representante para cada Capital de Estado, que comprovem, até a assinatura do **CRONOGRAMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**, a sua capacidade técnica no atendimento em questão, seja na conformidade do *item X, subitem 4.2.7, abaixo*, seja mediante comprovação de registro no Conselho Regional de Engenharia, arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho Regional de Administração – CRA (a depender do caso) da região a que estão vinculadas cada uma das empresas indicadas para realizar a instalação, testes e garantia de funcionamento, quando não o próprio licitante;
- 4.2.7** Declaração do licitante, a ser apresentada quando solicitado, em que conste o **endereço** de suporte aos equipamentos, declarando, explicitamente, que possui informações de suporte ao produto, **bem como o número telefônico para chamados técnicos**, também para suporte aos equipamentos. **Os serviços deverão estar disponíveis em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato.** Esses serviços deverão ter a capacidade de garantir o fornecimento, através de venda direta, dos insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, garantindo com isso que todos os beneficiários destes terão acesso aos insumos e informações, independente de sua localização geográfica;
- 4.2.8** Declaração do fabricante ou documentação técnica/manuais em que conste, explicitamente, a característica exigida nas especificações técnicas, apontando a compatibilidade de seus equipamentos com o descrito no edital;
- 4.2.9** Declaração do licitante de que prestará garantia dos equipamentos, pelo período mínimo de **36 meses**, de acordo com o *item VI (Sobre a Garantia)*, nos locais de instalação dos equipamentos, com reposição de peças e equipamentos, constando o prazo de reparo de, **no máximo 02 dias úteis**, conforme previsto no **item VI, subitem 2.2.1**, do Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 4.3.** Os documentos exigidos para habilitação, exigidos conforme o constante no **Anexo I** deste Edital, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço vencedora, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, pelo Fac-símile nº (0xx61) **2022-4060**. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do final da Sessão Pública.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, **no valor do(s) item(ns) cotado(s)**, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br (16/2/2011), até o horário limite de início da Sessão Pública. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta.
- 5.1.1** **Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico**, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

- 5.1.2** A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive a Planilha de Composição de Preços, se for o caso, deverá ser formulada e enviada como anexo, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, **apenas pelo licitante que cotou menor lance, e quando convocado pelo pregoeiro, após a disputa (etapa de lances)**, para apresentar a proposta ajustada ao respectivo lance, observada a ordem de classificação.
- 5.1.3** A quantidade e a descrição prevista, para cada um dos itens, no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, deverá ser considerada para todos os fins. Eventual diferença constatada no Sistema do Comprasnet, prevalecerá a descrita no Edital.
- 5.1.4** O cadastramento da Proposta de Preços, referido no item 5.1, deverá contemplar todos os itens que compõe o objeto da licitação, sob pena de desclassificação.
- 5.2** O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.
- 5.3** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4** O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.
- 5.5** Na Proposta de Preço a ser enviada ao Pregoeiro, conforme o disposto no subitem 4.5, e na forma do modelo do Anexo II, deste Edital, deverá constar:
- a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
 - b) prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
 - c) prazo de entrega das **Órteses e Próteses** deverá ser de acordo com o item 09 do Termo de Referência – Anexo I.
 - d) cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso será considerado este último;
 - e) preços unitários e globais ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;
 - f) que nos preços estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
 - g) conter a(s) especificação (ões) clara(s) e detalhada(s) do(s) material(ais) ofertado(s), inclusive marca e fabricante, atendendo às exigências deste edital e seus anexos.
- 5.6** O preço será fixo e irrevogável, expresso em real (R\$).
- 5.7** Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.
- 5.8** Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar a Ata, dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.
- 5.9** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 Todos os documentos expedidos pelo licitante devem ser em papel timbrado do expedidor e os demais documentos no original ou em cópia autenticada por tabelião ou por Pregoeiro/equipe de apoio do FNDE ou publicação em órgãos da imprensa oficial.

6.2 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados de tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4 Fica entendido que toda a documentação é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 O início da Sessão Pública dar-se-á, pelo Pregoeiro, via Sistema Eletrônico, a partir da data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.1, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas, no presente Edital e seus Anexos.

7.2 A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública só deve ocorrer após o encerramento dos lances de acordo com o Parágrafo Único do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

8. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

8.1 Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e suas regras de aceitação.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

8.4 Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6 A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após interstício de até 30 minutos aleatoriamente determinado, contado a partir do aviso aos licitantes do seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

8.7 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

- 9.1.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.
- 9.1.2** Tal critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.1.3** Ocorrendo o empate, na forma acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- 9.1.4** Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 8.1.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.1.5** Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.
- 9.2** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas seguindo critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO** e poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 9.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (§ 2º, do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).
- 9.4** Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.
- 9.5** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO POR GRUPO** e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.5.1** Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

10. DOS RECURSOS

- 10.1** Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.
- 10.2** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.
- 10.3** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na forma indicada no subitem 10.7.
- 10.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório, para determinar a contratação.

10.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no FNDE localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" – Edifício FNDE – 1º Subsolo – Sala nº 05 - Brasília/DF, no horário de 8h. às 12h. e das 14h. às 18h.

11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o FNDE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, item a item, convocará, oficialmente, os licitantes vencedores do certame para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinarem o Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata de Registro de Preços (conforme modelos constantes dos **Anexos III e IV**) que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01.

11.1.1 Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, Incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

11.1.2 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis definido no item 11.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.2 A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação do FNDE ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item.

11.2.1 Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

11.2.2 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão participante interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, Autorização de Compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11.2.2.10 licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento).

11.3 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.4 Conforme estabelece o art. 27, § 3, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

- 12.1.1** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 12.2** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
- 12.2.1** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 12.2.2** Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
- 12.3** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:
- 12.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 12.3.2** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.
- 12.4** Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

- 13.1** O preço Registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes do Edital
 - b) Quando o fornecedor não assinar o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
 - c) Quando o fornecedor recusar-se a receber ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
 - d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - e) Por razões de interesse público, devidamente justificado;
 - f) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço por fatos supervenientes decorrentes de caso fortuito ou de força maior.
 - g) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.
- 13.2** A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas de “a” a “e” do item 13.1 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento.
- 13.3** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s).
- 13.4** A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser(em) formulada(s) e protocoladas junto ao Órgão Gerenciador que terá no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo

facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

- a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado, e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s).
- b) Caso a administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.1.2 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.1.3 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

15.1.1 Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços.
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
- e) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.
- f) Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.
- g) Informar ao FNDE ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
- h) Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos nos hospitais contemplados, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento instalado;

- i) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- j) Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto do Contrato,
- k) Respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;
- l) Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- m) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. Compete a CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- e) Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência – Anexo I do Edital e no Contrato;
- f) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- g) Proceder consulta “ON LINE” a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
- h) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

16.2. Compete ao FNDE - Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

- i) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços-SRP;
- j) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – IV**;
- k) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

- l) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- m) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 Sempre que os HUF's, utilizarem-se do Registro de Preços para aquisição do objeto desta licitação, os pedidos dos equipamentos médicos e hospitalares serão formalizados por instrumento contratual entre o(s) licitante(s) vencedor(es) e o titular da unidade compradora, nos termos da legislação vigente e conforme as disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

17.1.1 O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como a Nota de Empenho, nas formas previstas no Artigo 62, da Lei nº. 8.666/93.

17.2 O(s) licitante(s) será(ão) convocados pelos órgãos participantes, para assinatura do Contrato, quando for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação, pela licitante.

17.2.1 O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo contratante.

17.3 Se o(s) licitante(s) vencedor(es) do item recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 20 deste Edital.

17.4 Antes da emissão do instrumento contratual, será verificada pelo Contratante, por meio de consulta “**ON LINE**” ao **SICAF**, a comprovação de regularidade do(s) Cadastramento do(s) licitante(s) vencedor(es), devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

18. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

18.1 A(s) órtese (s) e prótese (s) deverá (ão) ser entregue(s) no(s) local (is) abaixo indicado, com despesa de transporte assumidas pelo licitante:

ORDEM	UASG	IFES	HOSPITAIS
1	150218	FURG	HU Prof. MIGUEL RIET CORREA JUNIOR Rua Visconde de Paranaguá, 102 CEP: 96200-190 – RIO GRANDE – RS
2	155001	HCPA	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE Rua Ramiro Barcelos, 2350 CEP: 90035-003 – PORTO ALEGRE – RS
3	150224	UFAM	HU. GETÚLIO VARGAS Avenida Apurinã, 4 Praça 14 CEP: 69.020-170 – MANAUS – AM
4	150244	UFC-1	HU WALTER CANTÍDIO Rua Capitão Franc. Pedro, 1.290 CEP: 60430-370 – FORTALEZA – CE
5	153054	UFG	HOSPITAL DE CLÍNICAS Primeira Avenida - Cx Postal 1.031 CEP: 74605-050 – GOIÂNIA – GO
6	150231	UFJF	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Rua Catulo Breviglieri, s/n CEP: 36036-110 – JUIZ DE FORA – MG
7	154072	UFMA	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Rua Barão de Itapary, 227 CEP: 65020-070 – SÃO LUIZ – MA
8	153261	UFMG	HOSPITAL DE CLÍNICAS Av. Alfredo Balena, 110 CEP: 30130-100 – BELO HORIZONTE – MG
9	153094	UFPE	HOSPITAL DE CLÍNICAS Avenida Prof. Moraes Rego, s/n, CEP: 50670-420 – RECIFE – PE
10	154048	UFPI	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Campus Un. Ministro Petrônio Portela, s/n SG 07 - Iningá - 64.049-550 - TERESINA-PI
11	153808	UFPR-2	HOSPITAL DE CLÍNICAS Rua General Carneiro, 181 CEP: 80060-900 – CURITIBA – PR

12	153152	UFRJ-6	HU CLEMENTINO FRAGA FILHO Av. Brigadeiro Trompowski, s/n CEP: 21941-590 – RIO DE JANEIRO - RJ
13	153108	UFRN-3	HU ONOFRE LOPES Avenida Nilo Peçanha, 620 CEP: 59012-300 – NATAL – RN
14	150233	UFU	HOSPITAL DE CLÍNICAS Avenida Pará, 1720 CEP: 38405-382 – UBERLÂNDIA – MG
15	154106	UNB	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Avenida L 2 Norte, SGAN, Qd 604/605 CEP: 70840-050 – BRASÍLIA – DF
16	154035	UNIRIO	HU GAFFRÉE GUINLE Rua Mariz e Barros, 775 CEP: 20270-002 – RIO DE JANEIRO – RJ
17	250103	HFI-MS	HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA Rua Anatonio Parreira,67 - Ipanema CEP 22.411-020 – RIO DE JANEIRO – RJ
18	250105	HFL-MS	HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA Rua Jardim Botânico, 501 - Lagoa Cep:22.470-050 – RIO DE JANEIRO – RJ
19	250106	HFA-MS	HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ Rua Leopoldo 280. Andaraí Cep: 2054-1170 – RIO DE JANEIRO – RJ
20	250042	HFB-MS	HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO Av Londres, 616 - Bonsucesso CEP 21.041-030 – RIO DE JANEIRO – RJ
21	250061	HFSE-MS	HOSPITAL FEDERAL SERVIDORES DO ESTADO Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde CEP 20.221-903 – RIO DE JANEIRO – RJ

18.2. Nos primeiros **10 (dez) dias úteis do período de vigência** do Contrato, serão marcadas, pela CONTRATANTE, reuniões com a CONTRATADA para:

- a) Formalizar os documentos e arquivos eletrônicos para troca de informações entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
- b) Detalhar o processo de entrega e instalação dos equipamentos, do qual resultará um **CRONOGRAMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**, observando os procedimentos e prazos definidos neste Termo de Referência, e compreendendo o repasse, pela CONTRATANTE para a CONTRATADA, do endereçamento dos locais de entrega e instalação dos equipamentos;
- c) Definir a emissão de **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** pela CONTRATANTE, o que deverá ocorrer a cada repasse de endereçamento dos locais de entrega, conforme o Cronograma de Entrega e Instalação. A emissão e entrega da primeira **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** por parte da CONTRATANTE definirá o início da contagem do prazo de execução do Contrato;

18.3. Todas as **AUTORIZAÇÕES DE ENTREGA** conterão no mínimo o seguinte:

- a) numeração própria e seqüencial;
- b) designação das entidades beneficiadas e seus respectivos prepostos e endereços (locais de entrega e instalação);
- c) quantidades de equipamentos a serem entregues por beneficiário;
- d) data e assinatura do Gestor da CONTRATANTE e do Preposto da CONTRATADA.

18.3.1. As **AUTORIZAÇÕES DE ENTREGA** terão, no máximo, 30 dias de diferença entre si;

18.3.2. O prazo máximo para entrega do conjunto de equipamentos referentes aos endereços constantes de cada **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** será de 90 dias corridos;

18.3.3. A primeira **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** será encaminhada em data a ser definida junto com o **CRONOGRAMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**;

18.4. Prazo de Entrega e Instalação:

18.4.1. Todos os equipamentos devem ser entregues em no máximo 90 dias após sua respectiva **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** e avaliação das condições de infraestrutura pela empresa vencedora, e deverão ser instalados em no máximo 30 dias após a data do **TERMO DE RECEBIMENTO (ENCARTE “C”)**;

- 18.4.2.** No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da assinatura da primeira **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA**, deverão ser entregues todos os equipamentos;
- 18.4.3.** Será aplicada multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, sobre 70% (setenta por cento) do valor dos equipamentos entregues com atraso. Decorridos 120 (cento e vinte) dias corridos de atraso a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- 18.4.4.** Será aplicada multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, sobre 30% (trinta por cento) do valor dos equipamentos instalados com atraso. Decorridos 120 (cento e vinte) dias de atraso a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- 18.4.5.** Ocorrendo atrasos na instalação dos equipamentos causados por problemas de infraestrutura, e, portanto, não motivados pela Contratada, esta deverá, de imediato, informar o fato, comprovadamente e por escrito, em correspondência protocolada junto ao MEC, o qual, por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo para instalação em mais 30 (trinta) dias. Se, ao final desse prazo, o problema permanecer sem solução, a empresa deverá oficializar o fato junto ao MEC que, mediante a comprovação e fundamentação da impossibilidade da instalação, irá liberar a parcela de pagamento correspondente. Nesses casos, o pagamento da parcela em questão, não desonerará a empresa contratada da obrigação da instalação do equipamento, quando acionada pelo MEC, dentro da vigência do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado pelos Contratantes, em duas parcelas: a primeira correspondente ao valor de 40% (quarenta por cento) do valor das notas fiscais dos equipamentos entregues, e a segunda e última correspondente aos 60% (sessenta por cento) restantes do valor das notas fiscais dos equipamentos instalados, na aceitação, de acordo com as exigências deste Edital e devidamente atestada pelo Setor competente.

19.2 O pagamento será realizado pela Contratante somente para a Contratada, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até **14 (catorze) dias, após o atesto da correspondente documentação, pelo Gestor da Contratante**, no FNDE, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

19.3 O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à Contratante, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = N x VP x I, onde:

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

20. DAS PENALIDADES

20.1 O não cumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato, **Anexo V**, deste Edital.

20.2 As penalidades versarão conforme o **Anexo I**, deste Edital.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos Interessados/ Contratantes (Hospitais Universitários ou entidades às quais se vinculam)

22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.6. As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Edital, e das demais cominações legais.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

23.8. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.9. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

23.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

23.11. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados pela Internet, nos sites: www.comprasnet.gov.br e <http://www.fnde.gov.br/index.php/editlic-pregoes-eletronicos>, estarão disponíveis também no FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Edifício FNDE – 1º subsolo, sala nº 05, no horário das 8h às 12h e de 14h às 18h.

23.11.1. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao Pregoeiro, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail compc@fnde.gov.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro pelo site: www.comprasnet.gov.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

23.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

23.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, 10 de abril de 2012.

ALOMA MARQUES TAVEIRA
COORDENADORA-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
SUBSTITUTA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.035031/2011-51**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui o objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais de **Órtese e Prótese de Ortopedia** para os Hospitais Universitários Federais – HUF's vinculados a Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, coordenados pela Secretaria de Educação Superior - SESU/MEC, por meio da Diretoria de Hospitais Universitários Federais e Residências de Saúde/Coordenação Geral de Hospitais Universitários Federais - CGHU, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

- 1.1 A existência de preços registrados não obriga o FNDE e Unidades Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º., do Artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 e do Artigo 7º., do Decreto nº. 3.931/01.
- 1.2 Em cada procedimento, a critério do médico, o Hospital Universitário Federal (HUF) se reserva o direito de adquirir/utilizar em cada lote, **o(s) item (ns) que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.** Desta forma, o **pagamento será feito, apenas, do(s) item (ns) comprovadamente utilizados.**
- 1.3 Caso haja discordância entre o descritivo dos itens na edital e no comprasnet, prevalecerá o descritivo constante no **Edital.**

2. ESPECIFICAÇÃO:

As órteses e próteses de que trata este Termo estão especificados em um total de **205 itens englobados em 21 grupos.**

No **ENCARTE A** estão demonstrados os quantitativos estimados para cada um dos 21 HUF's, conforme planilha denominada – TODOS HUs.

Abaixo, encontra-se o resumo da planilha de forma a permitir a visualização da especificação e quantitativo geral ora licitado de forma a permitir a visualização das especificações e quantitativo total mensal/annual - (Resumo todos HUs).

ITEM	DESCRIÇÃO	U.E.	CATMAT	COD SUS	TOTAL	
					QTD Mensal	QTD Anual
GRUPO 1 - ITENS 1 A 28 - COLUNA CERVICAL, COLUNA TORÁCICA, IMPLANTES PEDICULARES TORÁCICA E LOMBAR, SACRAL						
1	ARRUELAS DE TITÂNIO PARA CIRURGIA DE COLUNA; ESPECIFICAÇÃO: ARRUELA ORTOPÉDICA, TITÂNIO, LISA, 4,5 MM - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	279348	07.02.03.005-8	377	4.525
2	BARRA SACRAL; ESPECIFICAÇÃO: BARRA, TITÂNIO, TRANSVERSAL, FIXAÇÃO DE GANCHO E PARAFUSO, ARTRODESE DE COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	310503	07.02.03.006-6	42	503
3	CONECTOR BARRA JUNÇÃO CERVICO TORÁCICA ; ESPECIFICAÇÃO: CONECTOR USO MÉDICO, TITÂNIO, LATERAL, P/PARAFUSO OCCIPTOCERVICAL, BARRA TITÂNIO 3,2MM - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	293380	07.02.05.078-4	29	350
4	DISPOSITIVO DE BLOQUEIO; ESPECIFICAÇÃO: SISTEMA FIXAÇÃO, TITÂNIO, CERVICAL ANTERIOR, PLACA EM "H" - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	361307	07.02.05.014-8	51	617
5	DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INVERTEBRAL DE TITÂNIO; ESPECIFICAÇÃO: DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO, TITÂNIO, CESTA FIXA, VERTICAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INTERVERTEBRAL - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	333467	07.02.05.015-6	65	774
6	DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INVERTEBRAL DE TITÂNIO ; ESPECIFICAÇÃO: DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO, TITÂNIO, CESTA FIXA, VERTICAL, INTERVERTEBRAL - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	333467	07.02.05.015-6	55	658
7	DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INVERTEBRAL DE TITÂNIO; ESPECIFICAÇÃO: DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO, TITÂNIO, CESTA FIXA, VERTICAL, INTERVERTEBRAL - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	333467	07.02.05.015-6	35	424
8	DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INVERTEBRAL DE TITÂNIO; ESPECIFICAÇÃO: DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO, TITÂNIO, CESTA FIXA, VERTICAL, INTERVERTEBRAL - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	333467	07.02.05.015-6	43	514
9	FIOS MALEAVEIS DE CERCLAGEM DE TITÂNIO P/COLUNA, METAFISE E DIÁFISE; ESPECIFICAÇÃO: FIO MALEÁVEL DE CERCLAGEM, TITÂNIO, CIRURGIA DE COLUNA VERTEBRAL, 1,2 MM - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	340221	07.02.05.019-9	132	1.582
10	GANCHOS COM SISTEMA SULCADOS PARA FIXAÇÃO DE HASTES; ESPECIFICAÇÃO: CLAMP, ELEMENTOS TENSORES, SEMIABERTO, SISTEMA FECHAMENTO SUPERIOR, PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSOS DE TITÂNIO - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	288293	07.02.05.021-0	279	3.344
11	GANCHOS PEDICULARES; ESPECIFICAÇÃO: GANCHO ORTOPÉDICO, TITÂNIO, PEDICULAR DISTRATOR - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	309357	07.02.05.025-3	130	1.562
12	HASTES PARA ASSOCIAÇÃO COM PARAFUSOS DE TITÂNIO; ESPECIFICAÇÃO: HASTE ORTOPÉDICA, TITÂNIO, ARTRODESE DE COLUNA LOMBO-SACRA - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	364235	07.02.05.033-4	151	1.808
13	PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A HASTES, TIPO PEDICULARES, MONO-AXIAIS DE TITÂNIO; ESPECIFICAÇÃO: PARAFUSO ORTOPÉDICO, TITÂNIO, MONOAXIAL, PROCEDIMENTO CIRÚRGICO ORTOPÉDICO, PARAFUSO INTERNO / EXTERNO P/BLOQUEADOR DE BARRA, FIXAÇÃO PEDICULAR / CORPO VERTEBRAL, 25 A 55 MM, 5 A 7 MM - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	263535	07.02.05.038-5	374	4.486
14	PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A HASTES, TIPO PEDICULARES, POLI-AXIAIS EM TITÂNIO; ESPECIFICAÇÃO: PARAFUSO ORTOPÉDICO, TITÂNIO, POLIAXIAL, PROCEDIMENTO CIRÚRGICO ORTOPÉDICO, PARAFUSO INTERNO / EXTERNO P/BLOQUEADOR DE BARRA, FIXAÇÃO PEDICULAR / CORPO VERTEBRAL, 25 A 55 MM, 5 A 7 MM - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	263534	07.02.05.039-3	437	5.238
15	PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS CERVICAIS DE TITÂNIO; ESPECIFICAÇÃO: PARAFUSO ORTOPÉDICO, TITÂNIO, CERVICAL, 4 MM, COM CABEÇA - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	309536	07.02.05.040-7	215	2.580

16	PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS CERVICAIS DE TITÂNIO; ESPECIFICAÇÃO: PARAFUSO ORTOPEDICO, TITÂNIO, P/PLACA CERVICAL, ARTRODESE COLUNA VIA POSTERIOR, 3,5 MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	314716	07.02.05.040-7	211	2.529
17	PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAIS DE TITÂNIO; ESPECIFICAÇÃO: PARAFUSO ORTOPEDICO, TITÂNIO, INTERSOMÁTICO, ARTRODESE COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA ANTERO-LATERAL, 3,5 MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	314737	07.02.05.041-5	205	2.462
18	PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAIS, TIPO PEDICULARES, MONO-AXIAIS; ESPECIFICAÇÃO: PARAFUSO ORTOPEDICO, TITÂNIO, MONOAXIAL, PEDICULAR, P/ESPONDILOLISTESE - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	314011	07.02.05.037-7	190	2.275
19	PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAIS, TIPO PEDICULARES, POLI-AXIAIS DE TITÂNIO; ESPECIFICAÇÃO: PARAFUSO ORTOPEDICO, TITÂNIO, POLIAXIAL, PARAFUSO INTERNO / EXTERNO P/BLOQUEADOR DE BARRA, FIXAÇÃO PEDICULAR / CORPO VERTEBRAL, 40 MM, 6 MM, COM OU SEM PESCOÇO DE REDUÇÃO - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	303657	07.02.03.077-5	201	2.413
20	PLACA OCCIPUTO-CERVICAL; ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA, TITÂNIO, 200 MM, CONJUGADA A BARRA PRÉ-CURVADA 3,2MM, OCCIPITAL - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	356225	07.02.03.103-8	41	497
21	PLACAS CERVICAIS ASSOCIADAS A PARAFUSOS INTRA-SOMÁTICOS DE TITÂNIO; ESPECIFICAÇÃO: PLACA CERVICAL, C/SISTEMA DE TRAVAS, TITÂNIO, P/ARTRODESE, FIXAÇÃO ANTERIOR COL. CERVICAL - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	314706	07.02.05.045-8	60	723
22	PLACAS CERVICAIS ASSOCIADAS A PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO EM ESTRUTURAS POSTERIORES; ESPECIFICAÇÃO: SISTEMA FIXAÇÃO, TITÂNIO, CERVICAL POSTERIOR, PLACA, PARAFUSOS TRANSPEDICULARES CANULADOS - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	365741	07.02.05.046-6	54	651
23	PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADAS A PARAFUSOS INTRA-SOMÁTICOS DE TITÂNIO ; ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA, TITÂNIO, ARTRODESE COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA ANTERO-LATERAL, ASSOCIÁVEL A PARAFUSO INTERSOMÁTICO - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	314741	07.02.03.110-0	43	512
24	PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADAS A PARAFUSOS PEDICULARES DE TITÂNIO; ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA, TITÂNIO, CIRURGIA VERTEBRAL, TORACOLUMBAR - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	309954	07.02.05.049-0	50	599
25	PORCAS DE TITÂNIO PARA CIRURGIA DE COLUNA; ESPECIFICAÇÃO: PORCA ORTOPÉDICA, TITÂNIO, CIRURGIA DE COLUNA, P/PARAFUSO ESPONJOSO POLIAXIAL, 4,0 MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	308655	07.02.03.111-9	298	3.580
26	PORCAS DE TITÂNIO PARA CIRURGIA DE COLUNA; ESPECIFICAÇÃO: PORCA ORTOPÉDICA, TITÂNIO, CIRURGIA DE COLUNA, P/PARAFUSO ESPONJOSO POLIAXIAL - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	308655	07.02.03.111-9	285	3.422
27	SISTEMA DE FIXAÇÃO OCCIPUTO-CERVICAL ASSOCIADO A PARAFUSOS, GANCHOS E FIOS; ESPECIFICAÇÃO: SISTEMA FIXAÇÃO, TITÂNIO, CERVICAL POSTERIOR, PLACA, PARAFUSOS TRANSPEDICULARES CANULADOS - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	359162	07.02.03.126-7	39	462
28	SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO; ESPECIFICAÇÃO: SISTEMA FIXAÇÃO, TITÂNIO, TRANSVERSAL, - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	247484	07.02.05.052-0	125	1.504
GRUPO 02 - ITENS 29 a 47 - GRANDES FRAGMENTOS						
29	ARRUELA LISA ; ESPECIFICAÇÃO: ARRUELA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, LISA	UN	327622	07.02.03.004-0	119	1.424
30	FIO TIPO STEINMAN LISO ; ESPECIFICAÇÃO: FIO DE STEIMANN, AÇO INOXIDÁVEL, LISO - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	327518	07.02.05.079-2	686	8.230
31	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM; ESPECIFICAÇÃO: PARAFUSO CORTICAL, AÇO INOXIDÁVEL, 4,50 MM, - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	267017	07.02.03.070-8	699	8.388
32	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5MM; ESPECIFICAÇÃO: PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA 32MM E 16MM, EM AÇO INOX - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	314050	07.02.03.073-2	497	5.960
33	PARAFUSO MALEOLAR; ESPECIFICAÇÃO: PARAFUSO MALEOLAR, EM AÇO INOX 4,5 MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	314053	07.02.03.074-0	193	2.311
34	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5MM INCLUI PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA 1/3 TUBULAR, 4,5MM, EM AÇO INOX - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	352435	07.02.03.084-8	208	2.501

35	PLACA ANGULADA 4,5MM INCLUI PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: PLACA ANGULADA, AÇO INOXIDÁVEL, PARA PARAFUSOS 4,5MM - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	314705	07.02.03.085-6	147	1.768
36	PLACA COBRA 4,5MM INCLUI PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA TIPO COBRA ,EM AÇO INOX - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	309490	07.02.03.087-2	51	612
37	PLACA CONDILEA 4,5MM INCLUI PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA CONDILEA, EM AÇO INOX - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	366722	07.02.03.088-0	87	1.045
38	PLACA C/PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 E/OU 150 GRAUS; ESPECIFICAÇÃO PLACA TUBO PARA PARAFUSO DESLIZANTE 135' A 150' ORTOPÉDICA , EM AÇO INOX - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	314750	07.02.03.081-3	199	2.384
39	PLACA C/PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS; ESPECIFICAÇÃO: PLACA TUBO PARA PARAFUSO DESLIZANTE 95' ORTOPÉDICA , EM AÇO INOX - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	314749	07.02.03.082-1	172	2.063
40	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5MM ESTREITA INCLUI PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, DCP PONTA ESTREITA, 4,50 MM - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	286920	07.02.03.090-2	167	2.000
41	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE BACIA 4,5MM INCLUI PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, 135 MM RETA REFORÇADA - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	309160	07.02.03.093-7	77	928
42	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5MM INCLUI PARAFUSOS ; ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA PARA SUPORTE DE PLATO TIBIAL, EM AÇO INOX ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	365422	07.02.03.094-5	174	2.090
43	PLACA EM L 4,5MM INCLUI PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA EM "L" PARA PLANALTO TIBIAL, EM AÇO INOX - ENGLOBAL TODAS MEDIDAS	UN	309459	07.02.03.097-0	172	2.068
44	PLACA EM T 4,5MM INCLUI PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA PARA PLANALTO TIBIAL, EM AÇO INOX - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	309453	07.02.03.100-3	115	1.374
45	PLACA EM TREVO 4,5MM INCLUI PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA TIPO TREVO, EM AÇO INOX - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	352458	07.02.03.102-0	68	819
46	PLACA PONTE 4,5MM; ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTE,LARGA, P/PARAFUSOS DE 4,5MM - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UM	335048	07.02.03.106-2	82	982
47	PLACA SEMITUBULAR 4,5MM INCLUI PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA SEMITUBULAR, 4,5MM, EM AÇO INOX - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	335067	07.02.03.109-7	93	1.119
GRUPO 03 - ITENS 47 a 62 - PEQUENOS FRAGMENTOS						
48	ARRUELA LISA; ESPECIFICAÇÃO: ARRUELA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, LISA	UN	327622	07.02.03.004-0	101	1.214
49	FIO TIPO KIRSCHNER LISO; ESPECIFICAÇÃO: FIO DE KIRSCHNER, AÇO INOXIDÁVEL, LISO - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	369952	07.02.03.134-8	742	8.900
50	FIO TIPO STEINMAN LISO; ESPECIFICACAO: FIO DE STEINMAM, ACO INOXIDAVEL, LISO - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	327518	07.02.05.079-2	581	6.970
51	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO; ESPECIFICAÇÃO: FIO DE STEIMANN, AÇO INOXIDÁVEL, ROSQUEADO - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	327520	07.02.03.033-3	458	5.497
52	PARAFUSO CORTICAL 3,5MM; ESPECIFICAÇÃO: PARAFUSO CORTICAL, AÇO INOXIDÁVEL, 3,50 MM, - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	284965	07.02.03.069-4	655	7.854
53	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM; ESPECIFICAÇÃO: PARAFUSO ESPONJOSO, AÇO INOXIDÁVEL, 4,00 MM - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	314027	07.02.03.072-4	320	3.840
54	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5MM INCLUI PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, 1/3 TUBO(CANA) - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	351730	07.02.03.083-0	261	3.126
55	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 3,5MM INCLUI PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, COMPRESSÃO(DCP) - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	351754	07.02.03.089-9	199	2.390
56	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE BACIA 3,5MM INCLUI PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, DE RECONSTRUÇÃO, RETA - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	351798	07.02.03.092-9	93	1.114
57	PLACA EM L 3,5MM INCLUI PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, EM "L" - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	365601	07.02.03.096-1	123	1.480

58	PLACA EM T 3,5MM INCLUI ; ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, COMPRESSÃO(DCP), EM "T" - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	351781	07.02.03.099-6	104	1.243
59	PLACA EM TREVO 3,5MM INCLUI PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL TREVO - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	353920	07.02.03.101-1	69	829
60	PLACA PARA CALCANEÓ; ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, EM "H" - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	351796	07.02.03.104-6	68	810
61	PLACA PONTE 3,5MM INCLUI PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, COMPRESSÃO(DCP), RETA C/PONTE - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	351785	07.02.03.105-4	83	992
62	PLACA SEMITUBULAR 3,5MM INCLUI PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, SEMITUBULAR - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	365605	07.02.03.108-9	166	1.995
GRUPO 04 - ITENS 63 a 69 - MINI E MICROFRAGMENTOS						
63	ARRUELA LISA; ESPECIFICAÇÃO: ARRUELA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, LISA	UN	327622	07.02.03.004-0	79	949
64	PARAFUSO CORTICAL 1,5MM; ESPECIFICAÇÃO: PARAFUSO CORTICAL, AÇO INOXIDÁVEL, 1,50 MM, - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	400975	07.02.03.066-0	316	3.790
65	PARAFUSO CORTICAL 2,0MM; ESPECIFICAÇÃO: PARAFUSO CORTICAL, AÇO INOXIDÁVEL, 2 MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	401039	07.02.03.067-8	674	8.092
66	PARAFUSO CORTICAL 2,7MM; ESPECIFICAÇÃO: PARAFUSO CORTICAL, AÇO INOXIDÁVEL, 2,7MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	307584	07.02.03.068-6	318	3.813
67	PLACA EM L 2,7MM INCLUI PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, EM "L", P/PARAFUSO DE 2,7MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	351794	07.02.03.095-3	125	1.501
68	PLACA EM T 2,7MM INCLUI PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, EM "T", P/PARAFUSO DE 2,7MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	351795	07.02.03.098-8	102	1.218
69	PLACA SEMITUBULAR 2,7MM INCLUI PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: PLACA SEMITUBULAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, 2,7MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	360862	07.02.03.107-0	79	943
GRUPO 05 - ITENS 70 A 78 - BUCO-MAXILO-FACIAL						
70	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE TITÂNIO P/FRATURA DE MANDÍBULA INCLUI PARAFUSOS (2.4/2.7) ; ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA, TITÂNIO, DE RECONSTRUÇÃO, ANGULADO, P/ PARAFUSOS 2,4MM/2,7MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	365603	07.02.05.047-4	53	640
71	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE TITÂNIO P/FRATURA DE MANDÍBULA INCLUI PARAFUSOS (2.4/2.7); ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA, TITÂNIO, DE RECONSTRUÇÃO, ORBITAL, P/ PARAFUSOS 2,4MM/2,7MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	365602	07.02.05.047-4	43	512
72	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE TITÂNIO P/FRATURA DE MANDÍBULA INCLUI PARAFUSOS (2.4/2.7); ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA, TITÂNIO, DE RECONSTRUÇÃO, PONTE CURTA, P/ PARAFUSOS 2.4 MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	360395	07.02.05.047-4	46	552
73	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE TITÂNIO P/FRATURA DE MANDÍBULA INCLUI PARAFUSOS (2.4/2.7); ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA, TITÂNIO, DE RECONSTRUÇÃO, RETA, P/PARAFUSO 2,4MM/2,7MM, P/ BUCO-MAXILO - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	355467	07.02.05.047-4	54	652
74	PLACA ESPECÍFICA DE TITÂNIO P/MINI OU MICRO FRAGMENTOS (2.0); ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA, TITÂNIO, COMPRESSÃO (DCP), EM "Y", P/PARAFUSO DE 2,0MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	351887	07.02.05.048-2	88	1.058
75	PLACA ESPECÍFICA DE TITÂNIO P/MINI OU MICRO FRAGMENTOS (2.0); ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA, TITÂNIO, DE RECONSTRUÇÃO, ORBITAL, P/PARAFUSO DE 2,0MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	365607	07.02.05.048-2	93	1.121
76	PLACA ESPECÍFICA DE TITÂNIO P/MINI OU MICRO FRAGMENTOS (2.0); ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA, TITÂNIO, DE RECONSTRUÇÃO, RETA C/PONTE, P/PARAFUSO DE 2,0MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	365609	07.02.05.048-2	145	1.741
77	PLACA ESPECÍFICA DE TITÂNIO P/MINI OU MICRO FRAGMENTOS (2.0); ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA, TITÂNIO, EM "I", P/PARAFUSO DE 2,0MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	365604	07.02.05.048-2	90	1.078

78	PLACA ESPECÍFICA DE TITÂNIO P/MINI OU MICRO FRAGMENTOS (2.0); ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA, TITÂNIO, EM "L", P/PARAFUSO DE 2,0MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	365779	07.02.05.048-2	155	1.861
GRUPO 06 - ITENS 79 a 90 - FIXADORES						
79	FIO OLIVADO PARA FIXADOR EXTERNO; ESPECIFICAÇÃO: FIO OLIVADO, AÇO INOXIDÁVEL, PARA FIXADOR EXTERNO, COM OLIVA , ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	285001	07.02.03.032-5	265	3.179
80	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR OU SEMI-CIRCULAR; ESPECIFICAÇÃO: FIXADOR EXTERNO, AÇO INOXIDÁVEL, CIRCULAR OU SEMI-CIRCULAR	UN	288759	07.02.03.038-4	95	1.136
81	FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL; ESPECIFICAÇÃO: FIXADOR EXTERNO, AÇO INOXIDÁVEL, COM CORREÇÃO ROTACIONAL	UN	365515	07.02.03.036-8	90	1.077
82	FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL; ESPECIFICAÇÃO: FIXADOR EXTERNO, AÇO INOXIDÁVEL, COM ALONGAMENTO FOCAL	UN	365517	07.02.03.035-0	76	917
83	FIXADOR EXTERNO C/SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS DE CORRECAO ANGULAR; ESPECIFICAÇÃO: FIXADOR EXTERNO, AÇO INOXIDÁVEL, COM CORREÇÃO ANGULAR	UN	365516	07.02.03.037-6	77	925
84	FIXADOR EXTERNO HÍBRIDO; ESPECIFICAÇÃO:FIXADOR EXTERNO, AÇO INOXIDÁVEL, HÍBRIDO, P/ FÊMUR E TÍBIA	UN	307275	07.02.03.039-2	84	1.007
85	FIXADOR EXTERNO LINEAR; ESPECIFICAÇÃO: FIXADOR EXTERNO, AÇO INOXIDÁVEL, LINEAR	UN	288758	07.02.03.040-6	142	1.700
86	FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO; ESPECIFICAÇÃO: FIXADOR EXTERNO, AÇO INOXIDÁVEL, P/ PUNHO	UN	327523	07.02.03.041-4	127	1.529
87	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA/ SIST DE ALONGAMENTO OU TRANSP ÓSSEO; ESPECIFICAÇÃO: FIXADOR EXTERNO, AÇO INOXIDÁVEL,	UN	290625	07.02.03.042-2	47	560
88	FIXADOR PÉLVICO; ESPECIFICAÇÃO: FIXADOR EXTERNO, AÇO INOXIDÁVEL, P/ PÉLVIS	UN	334910	07.02.03.043-0	29	350
89	MINI FIXADOR EXTERNO; ESPECIFICAÇÃO: FIXADOR EXTERNO, AÇO INOXIDÁVEL, MINI, P/ DEDOS	UN	332400	07.02.03.060-0	47	563
90	PINO DE SHANTZ ; ESPECIFICAÇÃO: PINO ORTOPÉDICO, AÇO INOXIDÁVEL, SCHANZ - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	334247	07.02.03.080-5	448	5.380
GRUPO 07 - ITENS 91 A 99 – HASTES						
91	HASTE FEMORAL CURTA COM BLOQUEIO CEFÁLICO INCLUI PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: HASTE ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, FEMORAL PROXIMAL CURTA, BLOQUEIO PROXIMAL, DISTAL DINÂMICO E ESTÁTICO - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	365667	07.02.03.048-1	92	1.103
92	HASTE FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFÁLICO INCLUI PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: HASTE ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, FEMORAL PROXIMAL LONGA, BLOQUEIO PROXIMAL, DISTAL DINÂMICO E ESTÁTICO - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	365668	07.02.03.049-0	79	949
93	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FÊMUR INCLUI PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: HASTE ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FÊMUR, INCLUI PARAFUSOS - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	288765	07.02.03.051-1	95	1.137
94	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA INCLUI PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: HASTE ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA, INCLUI PARAFUSOS - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	288766	07.02.03.052-0	108	1.298
95	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE ÚMERO INCLUI PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: HASTE ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE ÚMERO, INCLUI PARAFUSOS - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	310676	07.02.03.053-8	68	813
96	HASTE INTRAMEDULAR FLEXÍVEL PARA USO INFANTIL; ESPECIFICAÇÃO: HASTE ORTOPÉDICA, TITÂNIO, INTRAMEDULAR FLEXÍVEL INFANTIL, CIRURGIA ORTOPÉDICA EM FÊMUR, ÚMERO E TÍBIA, PARA COLOCAÇÃO RETRÓGRADA OU ANTEROGRADA - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	263836	07.02.03.054-6	77	920
97	HASTE INTRAMEDULAR NÃO BLOQUEADA; ESPECIFICAÇÃO: HASTE ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, INTRAMEDULAR NÃO BLOQUEADA DE ÚMERO - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	316551	07.02.03.055-4	34	413
98	HASTE INTRAMEDULAR RETROGADA INCLUINDO PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: HASTE ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, BLOQUEADA, RETROGADA - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	334766	07.02.03.056-2	62	743

99	HASTE INTRAMEDULAR TÍBIO-TÁRSICA; ESPECIFICAÇÃO: HASTE ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, BLOQUEADA, TÍBIO-TÁRSICA - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	365670	07.02.03.057-0	33	391
GRUPO 08 - ITENS 100 a 114 - PRÓTESE QUADRIL - PRIMÁRIA - REVISÃO						
100	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR; ESPECIFICAÇÃO: CENTRALIZADOR DISTAL, POLIETILENO, FEMORAL - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	247482	07.02.03.007-4	133	1.594
101	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMÁRIO OU REVISÃO; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE ACETABULAR, POLIETILENO, CIMENTADO- ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	335786	07.02.03.009-0	106	1.267
102	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO PARA COMPONENTE METÁLICO PRIMÁRIO OU DE REVISÃO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE ACETABULAR, POLIETILENO - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	277147	07.02.03.059-7	83	1.000
103	COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA OU REVISÃO; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE ACETABULAR, METAL - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	277149	07.02.03.010-4	93	1.118
104	COMPONENTE CEFÁLICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE CEFÁLICO, INTERCAMBIÁVEL - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS E TAMANHOS DE COLO - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	306733	07.02.03.013-9	125	1.504
105	COMPONENTE CEFÁLICO/POLIETILENO/METAL PARA HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR/MONOPOLAR; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE CEFÁLICO METAL/POLIETILENO P/ HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR OU MONOPOLAR - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	308988	07.02.03.012-0	76	912
106	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO; ESPECIFICAÇÃO: HASTE ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, FEMORAL, MODULAR, CIMENTADA - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	314755	07.02.03.016-3	109	1.303
107	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISÃO CIMENTADA ; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE FEMORAL, MODULAR REVISÃO CIMENTADA - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	365653	07.02.03.019-8	66	797
108	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISÃO NÃO CIMENTADA; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE FEMORAL, REVISÃO, NÃO CIMENTADO ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	365712	07.02.03.020-1	64	763
109	COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO; ESPECIFICAÇÃO: HASTE ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, FEMORAL, MODULAR, NÃO CIMENTADA - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	314025	07.02.03.021-0	127	1.523
110	DISPOSITIVO ANTI-PROTUSÃO COM ORIFÍCIOS PARA PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: REFORÇO ANTIPROTUSÃO, EM TITÂNIO OU AÇO, C/ ABA PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSOS MONOPOLAR- ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	286866	07.02.03.031-7	88	1.055
111	PARAFUSO PARA COMPONENTE ACETABULAR; ESPECIFICAÇÃO: PARAFUSO ORTOPEDICO, TITÂNIO OU AÇO, P/ACETÁBULO METÁLICO - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	308012	07.02.03.076-7	346	4.147
112	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL; ESPECIFICAÇÃO: RESTRITOR EM POLIETILENO PARA FÊMUR - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	308959	07.02.03.125-9	239	2.867
113	TELA DE RECONSTRUÇÃO ACETABULAR; ESPECIFICAÇÃO: TELA USO CIRÚRGICO, TITÂNIO OU AÇO, RECONSTRUÇÃO ACETABULAR - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	315675	07.02.03.128-3	64	766
114	TELA DE RECONSTRUÇÃO FEMORAL ; ESPECIFICAÇÃO: TELA USO CIRÚRGICO, TITANIO OU AÇO INOXIDÁVEL, REFORÇO FEMORAL, ANELAR, 50 MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	365788	07.02.03.129-1	62	744
GRUPO 09 - ITENS 115 a 125 - PRÓTESE JOELHO PRIMÁRIO - REVISÃO						
115	COMPONENTE DE AUMENTO FEMORAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE FEMORAL, AUMENTO FEMORAL DISTAL - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	286801	07.02.03.015-5	62	738
116	COMPONENTE DE AUMENTO TIBIAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE JOELHO; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE TIBIAL, REVISÃO, AUMENTO TIBIAL PROXIMAL, PRÓTESE TOTAL DE JOELHO - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	365742	07.02.03.014-7	58	691
117	COMPONENTE FEMORAL DE REVISÃO ; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE FEMORAL, REVISÃO, JOELHO - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	365679	07.02.03.018-0	54	647
118	COMPONENTE FEMORAL PRIMÁRIO ; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE FEMORAL, PRIMÁRIO, JOELHO - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	365680	07.02.03.022-8	109	1.307

119	COMPONENTE PATELAR ; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE PATELAR - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	288757	07.02.03.024-4	93	1.114
120	COMPONENTE TIBIAL DE REVISÃO POLIETILENO; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE FEMURAL, POLIETILENO, REVISÃO - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	284075	07.02.03.025-2	56	672
121	COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO METÁLICO ; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE TIBIAL, METAL, ARTROPLASTIA DE JOELHO (PRIMÁRIA OU REVISÃO) - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	314757	07.02.03.028-7	116	1.388
122	COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO POLIETILENO; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE TIBIAL, POLIETILENO, PRIMÁRIA, PARA JOELHO - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	286791	07.02.03.027-9	112	1.338
123	COMPONENTE TIBIAL REVISÃO METÁLICO ; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE TIBIAL, METAL, REVISÃO, ARTROPLASTIA DE JOELHO - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	365706	07.02.03.026-0	55	655
124	HASTE FEMORAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DO JOELHO; ESPECIFICAÇÃO: HASTE ORTOPÉDICA, FEMURAL, REVISÃO PRÓTESE TOTAL DE JOELHO - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	365673	07.02.03.050-3	41	492
125	HASTE TIBIAL PARA REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DO JOELHO; ESPECIFICAÇÃO: HASTE ORTOPÉDICA, TIBIAL, REVISÃO PRÓTESE TOTAL JOELHO - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	291852	07.02.03.058-9	55	665
GRUPO 10 - ITENS 126 A 129- PRÓTESE OMBRO - PRIMARIA E REVISÃO						
126	COMPONENTE CEFÁLICO; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE CEFALICO PRIMARIO OU REVISÃO, EM AÇO-INOXIDAVEL - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	314714	07.02.03.011-2	69	833
127	COMPONENTE GLENOIDAL; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE GLENOIDAL, POLIETILENO - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	327585	07.02.03.023-6	37	443
128	COMPONENTE UMERAL ; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE UMERAL PRIMARIO, EM AÇO-INOXIDAVEL - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	335925	07.02.03.029-5	34	411
129	COMPONENTE UMERAL PARA REVISÃO; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE UMERAL REVISÃO, EM AÇO-INOXIDAVEL - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	365675	07.02.03.030-9	32	388
GRUPO 11 - ITENS 130 A 144 - PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL COM HASTE INTRAMEDULAR EM LIGA TITANIO/AÇO						
130	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMÁRIO OU REVISÃO; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE ACETABULAR, POLIETILENO, CIMENTADO, - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	335786	07.02.03.009-0	50	605
131	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO PARA COMPONENTE METÁLICO PRIMÁRIO OU DE REVISÃO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE ACETABULAR, POLIETILENO - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	277147	07.02.03.059-7	65	777
132	COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA OU REVISÃO; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE ACETABULAR, METAL - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	277149	07.02.03.010-4	74	893
133	COMPONENTE CEFÁLICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE CEFÁLICO, INTERCAMBIÁVEL - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS E TAMANHOS DE COLO	UN	306733	07.02.03.013-9	110	1.316
134	COMPONENTE CEFÁLICO PARA PRÓTESE DE OMBRO; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE CEFALICO PRIMARIO OU REVISÃO, EM AÇO-INOXIDAVEL ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	314714	07.02.03.011-2	34	404
135	COMPONENTE CEFÁLICO/POLIETILENO/METAL PARA HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR/MONOPOLAR; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE CEFÁLICO METAL/POLIETILENO P/ HERMIATROPLASTIA BIPOLAR OU MONOPOLAR - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	308988	07.02.03.012-0	55	664
136	COMPONENTE PATELAR ; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE PATELAR - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	288757	07.02.03.024-4	57	687
137	PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA MEMBRO INFERIOR DISTAL; ESPECIFICAÇÃO: PRÓTESE INTERNA MEMBRO INFERIOR, ARTICULADA, DISTAL DE FÊMUR C/ PROXIMAL DE TÍBIA - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	278743	07.02.03.115-1	16	188
138	PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA MEMBRO INFERIOR PROXIMAL; ESPECIFICAÇÃO: PRÓTESE INTERNA MEMBRO INFERIOR - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	278744	07.02.03.117-8	20	242
139	PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA MEMBRO SUPERIOR DISTAL; ESPECIFICAÇÃO: PRÓTESE INTERNA MEMBRO SUPERIOR - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	336045	07.02.03.116-0	15	182

140	PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA MEMBRO SUPERIOR PROXIMAL; ESPECIFICAÇÃO: PRÓTESE INTERNA MEMBRO SUPERIOR - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	336043	07.02.03.118-6	16	189
141	PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL BI-ARTICULADA TOTAL; ESPECIFICAÇÃO: PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	320156	07.02.03.119-4	19	227
142	PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL DIAFISÁRIA; ESPECIFICAÇÃO: ENDOPRÓTESE FEMURAL, NÃO CONVENCIONAL, DIAFISÁRIA - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	256706	07.02.03.120-8	17	201
143	PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL EXTENSIVEL; ESPECIFICAÇÃO: ENDOPRÓTESE FEMURAL, NÃO CONVENCIONAL, PROXIMAL - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	256707	07.02.03.121-6	16	186
144	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL; ESPECIFICAÇÃO: RESTRITOR EM POLIETILENO PARA FÊMUR - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	308959	07.02.03.125-9	154	1.848
GRUPO 12 - ITENS 145 A 158 - PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL COM ESTRUTURA EM POLIETILENO E HASTE INTRAMEDULAR EM LIGA TITANIO						
145	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMÁRIO OU REVISÃO; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE ACETABULAR, POLIETILENO, CIMENTADO, - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	335786	07.02.03.009-0	62	740
146	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO PARA COMPONENTE METÁLICO PRIMÁRIO OU DE REVISÃO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE ACETABULAR, POLIETILENO - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	277147	07.02.03.059-7	82	980
147	COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA OU REVISÃO; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE ACETABULAR, METAL - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	277149	07.02.03.010-4	70	844
148	COMPONENTE CEFÁLICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE CEFÁLICO, INTERCAMBIÁVEL - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS E TAMANHOS DE COLO	UN	306733	07.02.03.013-9	119	1.422
149	COMPONENTE CEFÁLICO PARA PROTESE DE OMBRO; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE CEFALICO PRIMARIO OU REVISÃO, EM AÇO-INOXIDAVEL - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	314714	07.02.03.011-2	34	413
150	COMPONENTE CEFALICO/POLIETILENO/METAL PARA HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR/MONOPOLAR; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE CEFÁLICO METAL/POLIETILENO P/ HERMIARTROPLASTIA BIPOLAR OU MONOPOLAR - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	308988	07.02.03.012-0	69	830
151	COMPONENTE PATELAR ; ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTE PATELAR - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	288757	07.02.03.024-4	66	788
152	PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA MEMBRO INFERIOR DISTAL; ESPECIFICAÇÃO: PRÓTESE INTERNA MEMBRO INFERIOR, ARTICULADA, DISTAL DE FÊMUR C/ PROXIMAL DE TÍBIA - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	278743	07.02.03.115-1	15	176
153	PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA MEMBRO INFERIOR PROXIMAL; ESPECIFICAÇÃO: PRÓTESE INTERNA MEMBRO INFERIOR - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	278744	07.02.03.117-8	26	306
154	PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA MEMBRO SUPERIOR DISTAL; ESPECIFICAÇÃO: PRÓTESE INTERNA MEMBRO SUPERIOR - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	336045	07.02.03.116-0	22	261
155	PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA MEMBRO SUPERIOR PROXIMAL; ESPECIFICAÇÃO: PRÓTESE INTERNA MEMBRO SUPERIOR - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	336043	07.02.03.118-6	21	247
156	PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL BI-ARTICULADA TOTAL; ESPECIFICAÇÃO: PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	320156	07.02.03.119-4	20	241
157	PRÓTESE NÃO CONVENCIONAL DIAFISÁRIA; ESPECIFICAÇÃO: ENDOPRÓTESE FEMURAL, NÃO CONVENCIONAL, DIAFISÁRIA - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	256706	07.02.03.120-8	17	198
158	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL; ESPECIFICAÇÃO: RESTRITOR EM POLIETILENO PARA FÊMUR - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	308959	07.02.03.125-9	138	1.658
ITEM 159 - PARAFUSOS DE INTERFERÊNCIA EM AÇO						
159	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA METÁLICO; ESPECIFICAÇÃO: PARAFUSO ORTOPEDICO, AÇO INOXIDÁVEL, DE INTERFERÊNCIA - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	307608	07.02.03.075-9	186	2.228
ITEM 160 - PARAFUSOS DE INTERFERÊNCIA EM TITANIO						
160	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO; ESPECIFICAÇÃO: PARAFUSO ORTOPEDICO, TITÂNIO, DE INTERFERÊNCIA, ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	284179	07.02.03.071-6	205	2.460

ITEM 161 - ARRUELA DENTEADA						
161	ARRUELA DENTEADA; ESPECIFICAÇÃO: ARRUELA ORTOPÉDICA, DENTADA COM 8 DENTES, BAIXO PERFIL - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	316141	07.02.03.003-1	73	876
GRUPO 13 - ITENS 162 A 163 - PARAFUSO CANULADO DE 2MM						
162	ARRUELA LISA; ESPECIFICAÇÃO: ARRUELA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, LISA, NÃO ESTÉRIL, NÃO DESCARTÁVEL, CIRURGIA TRAUMATO-ORTOPÉDICA, 10 MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	327622	07.02.03.004-0	75	904
163	PARAFUSO CANULADO MINI; ESPECIFICAÇÃO: PARAFUSO ORTOPEDICO, AÇO INOXIDÁVEL, CANULADO, 2MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	334774	07.02.03.065-1	147	1.760
GRUPO 14 - ITENS 164 A 165 - PARAFUSO CANULADO DE 3.5MM						
164	ARRUELA LISA; ESPECIFICAÇÃO: ARRUELA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, LISA, NÃO ESTÉRIL, NÃO DESCARTÁVEL, CIRURGIA TRAUMATO-ORTOPÉDICA, 10 MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	327622	07.02.03.004-0	75	894
165	PARAFUSO CANULADO 3,5MM; ESPECIFICAÇÃO: PARAFUSO ORTOPEDICO, AÇO INOXIDÁVEL, CANULADO, 3,5 MM, ROSCA TOTAL, 16 MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	283366	07.02.03.062-7	115	1.383
GRUPO 15 - ITENS 166 A 167 - PARAFUSO CANULADO DE 4.5MM						
166	ARRUELA LISA; ESPECIFICAÇÃO: ARRUELA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, LISA, NÃO ESTÉRIL, NÃO DESCARTÁVEL, CIRURGIA TRAUMATO-ORTOPÉDICA, 10 MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	327622	07.02.03.004-0	96	1.147
167	PARAFUSO CANULADO 4,5MM; ESPECIFICAÇÃO: PARAFUSO ORTOPEDICO, AÇO INOXIDÁVEL, CANULADO, 4,5 MM, ROSCA CURTA, 30 MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	284871	07.02.03.063-5	249	2.990
GRUPO 16 - ITENS 168 A 169 - PARAFUSO CANULADO DE 7.0MM						
168	ARRUELA LISA; ESPECIFICAÇÃO: ARRUELA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, LISA, NÃO ESTÉRIL, NÃO DESCARTÁVEL, CIRURGIA TRAUMATO-ORTOPÉDICA, 10 MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	327622	07.02.03.004-0	85	1.017
169	PARAFUSO CANULADO 7,0MM; ESPECIFICAÇÃO: PARAFUSO ORTOPEDICO, AÇO INOXIDÁVEL, CANULADO, 32 MM, 7 MM, 105 MM - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	308870	07.02.03.064-3	310	3.719
GRUPO 17 - ITENS 170 A 171 - CIMENTO						
170	CIMENTO COM ANTIBIÓTICO; ESPECIFICAÇÃO: CIMENTO CIRÚRGICO, MONÔMERO, N-DIMETIL PARATOLUIDINA, HIDROQUINONA, PÓ COM ANTIBIÓTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UN	277338	07.02.03.008-2	186	2.236
171	CIMENTO SEM ANTIBIÓTICO; ESPECIFICAÇÃO: CIMENTO CIRÚRGICO, MONÔMERO, N-DIMETIL PARATOLUIDINA, HIDROQUINONA, PÓ, SEM ANTIBIÓTICO	UN	288642	07.02.05.011-3	361	4.336
ITEM 172 - METACARPO-FALANGEANA						
172	PRÓTESE METACARPO-FALANGEANA; ESPECIFICAÇÃO: IMPLANTE INTERFALANGEANO/ METACARPO FALANGEANO, FLEXÍVEL, ELASTÔMERO DE SILICONE DE ALTA RESISTÊNCIA - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	365749	07.02.03.114-3	34	405
ITEM 173 - PROTESE INTERFALANGEANA						
173	PRÓTESE INTERFALANGEANA; ESPECIFICAÇÃO: ORTESE MEMBRO SUPERIOR, POLIPROPILENO, ESTABILIZAR METACARPO FALANGEANO, EXTENSÃO INTERFALANGEANA - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	299008	07.02.03.113-5	33	395
ITEM 174 - ESPAÇADOR DE TENDÃO						
174	PRÓTESE TENDINOSA DE SILICONE; ESPECIFICAÇÃO: ESPAÇADOR TENDÃO, SILICONE, ESTÉRIL - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	311838	07.02.03.123-2	47	569
GRUPO 18 - ITENS 175 A 179 - CERAMICAS						
175	CERÂMICA FOSFO-CÁLCICA (10G); ESPECIFICAÇÃO: CERÂMICA ORTOPÉDICA, FOSFO-CÁLCICA, 10 G	UN	274690	-	51	612
176	CERÂMICA FOSFO-CÁLCICA (15G); ESPECIFICAÇÃO: CERÂMICA ORTOPÉDICA, FOSFO-CÁLCICA, 15 G	UN	274691	-	106	1.274
177	CERÂMICA FOSFO-CÁLCICA (20G); ESPECIFICAÇÃO: CERÂMICA ORTOPÉDICA, FOSFO-CÁLCICA, 20 G	UN	283516	-	44	527
178	CERÂMICA FOSFO-CÁLCICA (25G); ESPECIFICAÇÃO: CERÂMICA ORTOPÉDICA, FOSFO-CÁLCICA, 25 G	UN	263044	-	47	563
179	CERÂMICA FOSFO-CÁLCICA (5G); ESPECIFICAÇÃO: CERÂMICA ORTOPÉDICA, FOSFO-CÁLCICA, 5 G	UN	286146	-	40	478
ITEM 180 - IMPLANTE PARANASAL						

180	IMPLANTE PARANASAL ; ESPECIFICAÇÃO: IMPLANTE CIRÚRGICO, POLIETILENO POROSO DE ALTA DENSIDADE, AUMENTO DE ÂNGULO MANDIBULAR - LADO CONFORME INFORMADO - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	314614	-	15	180
ITEM 181 - BARRA DE ERICK						
181	BARRA DE ERICK; ESPECIFICAÇÃO: BARRA ERICH, AÇO INOXIDÁVEL - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	271612	-	37	444
ITEM 182 - TELA CIRURGICA						
182	TELA CIRÚRGICA ; ESPECIFICAÇÃO: TELA USO CIRÚRGICO, TITÂNIO, PRÉ-MOLDADA, CIRURGIA DE BUCO-MAXILO-FACIAL, ORBITAL	UN	323813	-	28	340
GRUPO 19 - ITEM 183 E 184 - SISTEMA DE VERTEBROPLASTIA						
183	SISTEMA DE GUIAS E INJEÇÃO DE MATERIAL PRÓPRIO A VERTEBROPLASTIA; ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO (I), TIPO VERTEBROPLASTIA, COMPOSIÇÃO CÂNULA DE BAIXA PRESSÃO DESCARTÁVEL, COMPONENTES 2 FIOS GUIAS DE CÂNULAS, 2 CÂNULAS RADIOPACAS, OUTROS COMPONENTES 1 SERINGA 20ML, 1 IMPACTOR, COMPONENTE ADICIONAL CIMENTO ORTOPÉDICO COM MARCADORES DE BÁRIO, COMPONENTES 1 C/ SISTEMA DE INJEÇÃO DE BAIXA PRESSÃO	CJ	361493	07.02.03.127-5	64	767
184	FITA PARA RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR ; ESPECIFICAÇÃO: FITA PARA RECONSTRUÇÃO DO LIGAMENTO ANTERIOR - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	250730	07.02.03.034-1	31	372
GRUPO 20 - ITENS 185 A 192 - IMPLANTES PEDICULARES TORACICO E LOMBAR						
185	FIOS MALEÁVEIS DE CERCLAGEM DE TITÂNIO P/COLUNA, METÁFISE E DIÁFISE; ESPECIFICAÇÃO: FIO MALEÁVEL DE CERCLAGEM, TITÂNIO, CIRURGIA DE COLUNA VERTEBRAL - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	340221	07.02.05.019-9	46	550
186	GANCHO LAMINAR INFERIOR DE DISTRAÇÃO SISTEMA HARRINGTON; ESPECIFICAÇÃO: GANCHO LAMINAR, AÇO INOXIDÁVEL, INFERIOR DE DISTRAÇÃO, SISTEMA HARRINGTON - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	241152	07.02.05.022-9	81	972
187	GANCHO LAMINAR SUPERIOR DE DISTRAÇÃO SISTEMA HARRINGTON; ESPECIFICAÇÃO: GANCHO LAMINAR, AÇO INOXIDÁVEL, SUPERIOR DE DISTRAÇÃO, SISTEMA HARRINGTON - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	241153	07.02.05.023-7	84	1.012
188	GANCHOS LAMINARES DE COMPRESSÃO SISTEMA HARRINGTON; ESPECIFICAÇÃO: GANCHO LAMINAR, AÇO INOXIDÁVEL, DE COMPRESSÃO, SISTEMA HARRINGTON - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	241151	07.02.05.024-5	92	1.102
189	HASTE DE COMPRESSÃO SISTEMA HARRINGTON; ESPECIFICAÇÃO: HASTE ORTOPÉDICA, TITÂNIO, HARRINGTON, ARTRODESE COLUNA CERVICAL, P/DISTRAÇÃO - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	365665	07.02.05.030-0	42	502
190	HASTE DE DISTRAÇÃO ; ESPECIFICAÇÃO: HASTE ORTOPÉDICA, TITÂNIO, HARRINGTON, ARTRODESE COLUNA CERVICAL, P/DISTRAÇÃO - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	309865	07.02.05.031-8	42	502
191	HASTE LISA TIPO LUQUE; ESPECIFICAÇÃO: HASTE ORTOPÉDICA, TITÂNIO, LUQUE, ARTRODESE COLUNA CERVICAL - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	309900	07.02.05.032-6	42	508
192	RETÂNGULO TIPO HARTSHILL OU SIMILAR; ESPECIFICAÇÃO: RETÂNGULO HARTSHILL, AÇO INOXIDÁVEL - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	290650	07.02.05.051-2	39	464
ITEM 193 - HALO CRANIANO TIPO VESTE						
193	HALO CRANIANO ASSOCIADO A DISPOSITIVO TIPO VESTE; ESPECIFICAÇÃO: FIXADOR EXTERNO, AÇO INOXIDÁVEL, HALO CRANIANO, ADULTO	UN	365417	07.02.05.029-6	43	514
ITEM 194 - HALO CRANIANO						
194	HALO CRANIANO ; ESPECIFICAÇÃO: FIXADOR EXTERNO, HASTES ALUMÍNIO E HALO FIBRA DE CARBONO, HALO CRANIANO, SOB MEDIDA	UN	336808	07.02.03.045-7	40	474
ITEM 195 - PLACA TIPO CALÇO						
195	PLACA CALÇO INCLUI PARAFUSOS; ESPECIFICAÇÃO: PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CALÇO - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	354196	07.02.03.086-4	95	1.140
ITEM 196 - FIXADOR BUCO-MAXILO						
196	FIXADOR DINÂMICO PARA BUCO-MAXILO-FACIAL; ESPECIFICAÇÃO: FIXADOR EXTERNO, AÇO INOXIDÁVEL, DINÂMICO, BUCO MAXILO	UN	307091	07.02.05.020-2	10	120
GRUPO 21 - ITENS 197 e 198 - HASTES DE ENDER E RUSH						
197	HASTE DE ENDER; ESPECIFICAÇÃO: HASTE ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, ENDER - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UN	334536	07.02.03.046-5	58	700

198	HASTE DE RUSH; ESPECIFICAÇÃO: HASTE ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, RUSH - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	302591	07.02.03.047-3	25	300
ITEM 199 - PROTESE TIPO THOMPSON						
199	PRÓTESE PARCIAL DE QUADRIL CIMENTADA MONOBLOCO TIPO THOMPSON; ESPECIFICAÇÃO: PRÓTESE QUADRIL, THOMPSON, PARCIAL, AÇO INOXIDÁVEL - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	331008	07.02.03.122-4	68	820
ITEM 200 - ANCORA						
200	ÂNCORA; ESPECIFICAÇÃO: ÂNCORA CIRÚRGICA - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	247047	07.02.03.002-3	147	1.760
ITEM 201 - GRAMPO DE BLOUNT						
201	GRAMPO DE BLOUNT; ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO DE BLOUNT - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	247529	07.02.03.044-9	89	1.062
ITEM 202 - GRAMPO DE CONVENTRY						
202	GRAMPOS DE CONVENTRY; ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO ORTOPEDICO, AÇO INOXIDAVEL, ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	386461	07.02.03.044-9	35	414
ITEM 203 - PINOS DE KNOWLES						
203	PINO DE KNOWLES; ESPECIFICAÇÃO: PINO ORTOPÉDICO, AÇO INOXIDÁVEL, KNOWLES - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	309898	07.02.03.079-1	40	480
ITEM 204 - CABEÇA DE RADIO						
204	PRÓTESE DE CABEÇA DE RÁDIO; ESPECIFICAÇÃO: PRÓTESE INTERNA MEMBRO SUPERIOR, CROMO COBALTO/TITÂNIO, MONOBLOCO, SUBSTITUIÇÃO - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	275779	07.02.03.112-7	35	423
ITEM 205 - PROTESE DE COTOVELO						
205	PRÓTESE TOTAL DE COTOVELO; ESPECIFICAÇÃO: PRÓTESE COTOVELO TOTAL, POLIETILENO E AÇO INOXIDÁVEL, TOTAL ARTICULADO - ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	UN	247128	07.02.03.124-0	21	254

2.1.1. Em cada procedimento, a critério do médico, o HUF se reserva o direito de adquirir/utilizar em cada lote, o(s) item(ns) que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral ou abster-se de adquirir algum item especificado. Desta forma o pagamento será feito, apenas, do(s) item(ns) comprovadamente utilizados

3.1.2. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que seja atingida a quantidade total estimada para o item

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1 Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

3.1.1 Qualificação Econômico-Financeira - A qualificação econômico-financeira da licitante será avaliada por meio dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 7% (sete por cento) do valor da proposta.
- b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho regional de Contabilidade.

3.1.2 Qualificação Técnica - comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de:

3.1.2.1 Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou **Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária**. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado ou

3.1.2.2 Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

3.1.3 Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

4.1.3.1 Os números de Registros / Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

4.1.3.2 Em caso de registro vencido será aceito a **Petição 1 e 2 de Revalidação, legível.**

3.1.4 As Empresas importadoras deverão apresentar a(s) **Carta(s) de Credenciamento do(s) Fabricante(s)**, e todos os demais documentos, traduzido(s) para o português por **Tradutor Público Juramentado**. Esta tradução deverá ser em papel timbrado, possuir a matrícula de tradutor público expedida pela **Junta Comercial** do seu Estado. Estes documentos deverão vir com firma reconhecida do emitente ou cópia autenticada.

3.2 Qualificação Técnica - A qualificação técnica da licitante será comprovada pela seguinte documentação:

- a) **Autorização de Funcionamento**, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (**ANVISA**), do fabricante ou importador.
- b) **Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal**, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
- c) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Produtos**, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de produto importado é também necessária apresentação do **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou **Laudo de Inspeção** emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.
- d) Registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária publicado no Diário Oficial da União, grifando o número relativo a cada produto cotado. Caso o registro do produto no Ministério da Saúde esteja vencido, será aceito protocolo de petição para revalidação, conforme previsto no parágrafo 6º do Decreto nº 79094-77: “a revalidação do registro deverá ser requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade”
- e) Cópia autenticada do respectivo ato formal de dispensa do registro de produto no Ministério da Saúde se for o caso.
- f) Garantia de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o HU, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.
- g) Atestado de Capacidade Técnica - Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) autenticado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- h) As Empresas importadoras deverão apresentar todos os documentos, traduzido(s) para o português por **Tradutor Público Juramentado**. Esta tradução deverá ser em papel timbrado, possuir a matrícula de tradutor público expedida pela **Junta Comercial** do seu Estado. Estes documentos deverão vir com firma reconhecida do emitente ou cópia autenticada.
- i) Laudo de conformidade contendo fórmula qualitativa e quantitativa emitido pelo fabricante.
- j) Para os materiais importados, incluir:
 - j.1) Cópia do Certificado de Venda Livre emitido pela Autoridade Sanitária competente do País de origem legalizado pelo Representante Consular do Brasil;
 - j.2) Rotulagem original e traduzida;
 - j.3) Cópia do documento que contenha a fórmula qualitativa e quantitativa emitida pelo fabricante no País de origem traduzida para o português por Tradutor Público juramentado;

3.3. DAS AMOSTRAS:

a) O FNDE se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, a(s) empresa(s) habilitada(s) em primeiro lugar, e que será realizada pela Sociedade Brasileira do Ortopedia e Traumatologia - SBOT.

a.1) As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos originais ou cópia colorida que contenham a descrição detalhada em **português** do produto ofertado.

a.2) **As amostras deverão ser das Órteses e Próteses de Ortopedia do item e do Instrumental de Suporte.**

b) O FNDE se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratorial de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital.

- c) Quando solicitadas as novas amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e laboratorial em português deverão ser apresentadas na quantidade solicitada no prazo máximo **de 72 horas** contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação.
- d) O local de entrega das amostras à definir.

3.3.1. AS AMOSTRAS DEVERÃO SER APRESENTADAS DA SEGUINTE FORMA:

a) As amostras deverão estar identificadas com os seguintes termos:

- **Amostra para Análise**, além dos dados completos da referida amostra ;
- Licitação: número da licitação, data e número do item a que se refere;
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail; e
- Representante: nome, telefone e e-mail.
- O Instrumental deverá ser identificado com: **Instrumental de Suporte para Análise**

b) A(s) amostra(s) deverá(ão) estar na embalagem original do(s) produto(s).

c) As amostras deverá(ão) ser enviada(s), na quantidade de 01 (uma) unidade de cada item e quando necessário, será solicitado maior quantitativo caso o material, por suas características, exijam número maior de amostras para a realização da análise, o fornecedor será comunicado.

d) As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo a data e o número do lote de fabricação, o prazo de validade para seu uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas.

3.3.2. As amostras exigidas que sejam passíveis de devolução poderão ser retiradas pelos licitantes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.

3.3.3. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no FNDE e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

3.3.4. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

4. DAS PROPOSTAS:

4.1 Os preços deverão ser cotados em real, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada, com inclusão de impostos, taxas, obrigações decorrentes de leis sociais, despesas e demais encargos derivados da sua colocação no HUFs correspondente (preço CIF).

4.2 As licitantes deverão cotar o preço total (PREÇO UNITÁRIO X QUANTIDADE CONSTANTE NO TERMO REFERENCIA) de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.3 Para cada item cotado, a licitante deverá identificar na proposta, o código de referência do fabricante do produto. Caso existam vários tamanhos para o mesmo item, a licitante deverá identificar na proposta, os códigos de referência dos produtos relacionados ao item.

4.4 Eventuais propostas de preços alternativos (opções) serão desclassificadas.

4.5 OBRIGATORIAMENTE as empresas licitantes deverão informar a marca do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.

4.6 Prazo de validade da proposta não inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua abertura, podendo a licitante prorrogá-lo por mais 60 dias.

4.7 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências, inclusive de habilitação, prevista no edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 O Contratado obrigará-se a:

5.1.1 Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os materiais ofertados.

5.1.2 Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas.

5.1.3 Substituir às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o material caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Termo.

5.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento do material, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.

5.1.5 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.

5.1.6 Lançar na Nota Fiscal as especificações do material entregue, de modo idêntico aquelas constantes neste Termo de Referência. Também deve constar nº de empenho, lote, validade, nº de série (quando se aplicar) e nome do paciente.

5.1.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do parágrafo 1º, art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº. 9.648/98.

5.1.8 Os materiais, no momento da entrega, deverão possuir os prazos de validade mínimos de 360 dias. Os casos excepcionais deverão ter o consentimento do HUF para fins de liberação do fornecimento.

5.1.9 Manter consignação permanente, conforme informado neste edital, do material solicitado por cada HU.

5.1.10 A empresa vencedora do certame, deverá fornecer o(s) material(is), inicialmente, em regime de antecipação, com posterior reposição do(s) material(is) usado(s), de acordo com as necessidades e solicitações dos HUF's, que ficarão a disposição nessas Instituições.

5.1.11 Os materiais antecipados deverão vir acompanhados de Nota Fiscal de Simples Remessa com "check list", discriminando a quantidade, especificação do material, marca, série e número do lote.

5.1.12 Os itens que na especificação deste termo apresentarem mais de um diâmetro, largura e/ou comprimento, o preço unitário deverá ser o mesmo, sendo que a licitante obrigatoriamente **deverá**

possuir todos os tamanhos descritos, a fim de atendimento, de acordo com a especificidade do serviço.

5.1.13 O(s) fornecedor(es) deverá(ão) disponibilizar a cessão gratuita do(s) equipamento(s)/instrumentais de suporte, nos casos em que o procedimento cirúrgico utilize materiais que dependam de equipamentos/instrumentais específicos para sua realização, devendo os mesmos serem repostos quando de sua avaria e será(ao) devolvidos ao Contratado após o uso, sem ônus para o Hospital.

5.2. Será permitida a participação de consórcio.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do material a cargo do licitante vencedor.

6.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.3 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.

6.4 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 A entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no **Almoxarifado de cada HUF**, conforme endereços constantes na tabela abaixo, no horário das **08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis**.

ORDE M	UASG	IFES	HOSPITAIS
1	15021 8	FURG	HU Prof. MIGUEL RIET CORREA JUNIOR Rua Visconde de Paranaguá, 102 CEP: 96200-190 – RIO GRANDE – RS
2	15500 1	HCPA	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE Rua Ramiro Barcelos, 2350 CEP: 90035-003 – PORTO ALEGRE – RS
3	15022 4	UFAM	HU. GETÚLIO VARGAS Avenida Apurinã, 4 Praça 14 CEP: 69.020-170 – MANAUS – AM
4	15024 4	UFC-1	HU WALTER CANTÍDIO Rua Capitão Franc. Pedro, 1.290 CEP: 60430-370 – FORTALEZA – CE
5	15305 4	UFG	HOSPITAL DE CLÍNICAS Primeira Avenida - Cx Postal 1.031 CEP: 74605-050 – GOIÂNIA – GO
6	15023 1	UFJF	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Rua Catulo Breviglieri, s/n CEP: 36036-110 – JUIZ DE FORA – MG
7	15407 2	UFMA	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Rua Barão de Itapary, 227 CEP: 65020-070 – SÃO LUIZ – MA
8	15326 1	UFMG	HOSPITAL DE CLÍNICAS Av. Alfredo Balena, 110 CEP: 30130-100 – BELO HORIZONTE – MG
9	15309 4	UFPE	HOSPITAL DE CLÍNICAS Avenida Prof. Moraes Rego, s/n, CEP: 50670-420 – RECIFE – PE
10	15404 8	UFPI	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Campus Un. Ministro Petrônio Portela, s/n SG 07 - Iningá - 64.049-550 - TERESINA-PI
11	15380 8	UFPR-2	HOSPITAL DE CLÍNICAS Rua General Carneiro, 181 CEP: 80060-900 – CURITIBA – PR
12	15315 2	UFRJ-6	HU CLEMENTINO FRAGA FILHO Av. Brigadeiro Trompowski, s/n CEP: 21941-590 – RIO DE JANEIRO - RJ
13	15310 8	UFRN-3	HU ONOFRE LOPES Avenida Nilo Peçanha, 620 CEP: 59012-300 – NATAL – RN

14	15023 3	UFU	HOSPITAL DE CLÍNICAS Avenida Pará, 1720 CEP: 38405-382 – UBERLÂNDIA – MG
15	15410 6	UNB	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Avenida L 2 Norte, SGAN, Qd 604/605 CEP: 70840-050 – BRASÍLIA – DF
16	15403 5	UNIRIO	HU GAFFRÉE GUINLE Rua Mariz e Barros, 775 CEP: 20270-002 – RIO DE JANEIRO – RJ
17	25010 3	HFI-MS	HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA Rua Anatonio Parreira,67 - Ipanema CEP 22.411-020 – RIO DE JANEIRO – RJ
18	25010 5	HFL-MS	HOSPITAL FEDERAL DA LAGOA Rua Jardim Botânico, 501 - Lagoa Cep:22.470-050 – RIO DE JANEIRO – RJ
19	25010 6	HFA-MS	HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ Rua Leopoldo 280. Andaraí Cep: 2054-1170 – RIO DE JANEIRO – RJ
20	25004 2	HFB-MS	HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO Av Londres, 616 - Bonsucesso CEP 21.041-030 – RIO DE JANEIRO – RJ
21	25006 1	HFSE- MS	HOSPITAL FEDERAL SERVIDORES DO ESTADO Rua Sacadura Cabral, 178 - Saúde CEP 20.221-903 – RIO DE JANEIRO – RJ

7.2 O RECEBIMENTO SERÁ EFETUADO NOS SEGUINTES TERMOS:

7.2.1 Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(ais) apresentado com as especificações constantes neste Termo de Referência, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.2.2 Definitivamente – no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por Comissão / Servidor designado pela Autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade de material entregue de conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

7.3 Em caso de conformidade, a Comissão / Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos órteses e próteses, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor de Contabilidade do HUF, para fins de pagamento.

7.4 Em caso de não conformidade, a Comissão / Servidor designado devolverá Nota Fiscal, para as devidas correções.

7.5 Durante o recebimento provisório, o órgão participante (HU) poderá exigir a substituição de qualquer órtese ou prótese que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) do presente Edital.

7.6 Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais para comercialização contendo a data e o nº do lote de fabricação, o prazo de validade, método de esterilização, nº de registro na ANVISA e nº de série (quando se aplicar), sempre acompanhados da nota fiscal, identificados quanto ao número da licitação, nome da empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente. No caso de materiais não estéreis a serem esterelizados no HUF, devem vir acompanhados de relação contendo lote e nº de registro da ANVISA.

8. PRAZOS

8.1 Efetuar a entrega do(s) material(ais), **em regime de antecipação**, contados a partir da assinatura da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho, constando as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência: em até de 10 (dez) dias corridos. Prazo de reposição dos materiais: 24 horas após o efetivo uso.

8.2 Para os demais materiais, o fornecedor deverá entregar o material licitado no setor responsável de cada HUF, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação, que poderá ocorrer a qualquer tempo.

8.3 Prazo de vigência do Registro de Preço : 12 (doze) meses.

8.4 COMPROVAÇÃO DE ENTREGA

8.4.1. A efetiva entrega do material será feita e comprovada mediante a apresentação, pela Contratada ao Contratante, no ato da cobrança, de Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s), acompanhada dos comprovantes de entrega, que deverá ser feita por uma dessas 2 (duas) formas:

a) Notas Fiscais de Simples Remessa, discriminando os materiais, quantidades, UF de destino, e a data da entrega, com o recebimento devidamente atestado pelo destinatário com assinatura e identificação; e/ou

b) Termo de Recebimento emitido pelo destinatário, no ato da entrega dos materiais, devidamente preenchido, assinado e identificado pelo recebedor.

9. CONTROLE DE QUALIDADE

9.1 O material fornecido pela licitante vencedora, objeto deste Termo de Referência, está sujeito à realização de Controle de Qualidade pelo FNDE, interessados, ou instituição por eles indicadas, a qualquer tempo, e durante a vigência do Registro de Preços que consistirá na análise da conformidade técnica das Órteses e Próteses e Instrumental de Suporte, através de ensaio identificando a **conformidade ou não das órteses, próteses e instrumentais de suporte** com requisitos específicos constantes nas Normas Técnicas Nacionais e Internacionais do acervo normativo vigente.

9.2 Durante a vigência do Registro de Preço, e/ou contratos, o FNDE solicitará aleatoriamente amostras das órteses e próteses e do Instrumental de suporte, no número de (02) duas, do mesmo lote, para os Hospitais Universitários Federais. A reposição das amostras deve ser realizada com **ônus para o Contratado**, as quais deverão ser repostas aos Hospitais Universitários Federais no prazo máximo de **48** horas. Excepcionalmente, desde que previamente definido pelo FNDE, o número de amostras poderá ser ajustado, a fim de conferir celeridade à consolidação desta Etapa.

9.3 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos Grupos deverá(o) contratar Laboratórios Acreditados pelo Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou outros previamente autorizados pelo FNDE, para emissão do **“Relatório de Ensaio”** identificando a conformidade, ou não, da Órtese/Prótese e do Instrumental de Suporte com requisitos específicos constantes nas normas técnicas nacionais e/ou internacionais do acervo normativo conforme especificações técnicas contidas neste Termo.

9.3.1 As amostras dos lotes devem ser avaliadas em relação à conformidade às ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS seguintes :

- I - Composição química;*
- II - Análise microestrutural;*
- III - Compatibilidade adequada entre materiais;*
- IV - Avaliação dimensional, rugosidade, esfericidade e acabamento superficial de componentes articulares;*
- V - Itens e localização da marcação de componentes;*
- VI - Esterilidade para componentes poliméricos e cerâmicos;*
- VII - Grau de restrição e amplitude de movimento.*

9.3.2 Caso necessário, poderão ser solicitadas análises técnicas adicionais às acima listadas, com ônus para a(s) empresa(s) vencedoras.

9.4 Havendo no Relatório de Ensaio reprovação da **órtese e prótese**, o **item e lote** da licitante vencedora não deve ser liberado para comercialização, devendo ser comunicado **imediatamente pelo FNDE aos Hospitais Universitários Federais** a suspensão do contrato com a referida pela Contratada. Caso possível a amostra do FNDE ficará sob sua guarda até 180 dias após o término da vigência do registro de preços. O FNDE deverá cancelar a homologação do referido grupo/item e convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente.

9.5 Caso haja reprovação do item no Relatório de Ensaio será aplicado **multa** para empresa licitante no percentual de **50% do valor total do lote do item reprovado**.

9.6. Após o prazo de apresentação do “**Relatório de Ensaio do Instrumental de Suporte**”, caso a empresa vencedora não tenha todos os **instrumentais de suporte aprovados**, o FNDE poderá conceder prazo igual adicional para adequação do material com envio de nova amostra ao laboratório previamente contratado ou cancelar a homologação daquele grupo e convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente.

9.7 O “**Relatório de Ensaio**” **identificando a conformidade Órtese/Prótese e do Instrumental de Suporte**, emitido pelo laboratório, deverá ser encaminhado em 24 horas úteis pelo Fornecedor ao FNDE, emitindo cópias para todos os contratantes que demandaram aquele material.

9.8 A coleta dos exemplares nos HUFs para análise (amostragem) deverá ser de responsabilidade do MEC/FNDE, o qual se responsabiliza de enviar as amostras ao(s) laboratório(s) contratado(s) pelo fornecedor.

9.9 As amostras exigidas para CONTROLE DE QUALIDADE não serão passíveis de devolução.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

10.1 O FNDE é o responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

10.2 A Autoridade Competente do Órgão Participante designará Comissão/Servidor para fiscalização do(s) contrato(s).

10.3 Cabe ao Órgão Participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei nº. 8.666/93 compete às atribuições descritas no parágrafo 4º, do art. 3º do Decreto nº. 3.931/2001.

10.4 Cabe ao Órgão Participante/requisitante proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade e ao atendimento de todas as especificações, locais de entregas e prazos previstos neste Termo e em conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

10.5 Os fiscais dos órgãos requisitantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item (ns) que não satisfaça(m) às especificações estabelecidas ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e data pré-estabelecidos.

10.6 As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pelos contratantes, até 30º dia após a apresentação da Nota Fiscal, de acordo com as exigências deste Edital e devidamente atestada pelo Setor competente.

11.2 Quaisquer dos documentos citados, que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

11.3 Não serão pagos as órteses e prótese entregue(s) em locais diferentes do mencionado no item ou a pessoas não autorizadas.

12. PENALIDADES

12.1 O contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/02 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

12.1.1 Advertência – A ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Contratante.

12.1.2 Multas – Na seguinte forma:

- a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, ou similar, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, se for o caso, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.
- d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, ou similar, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a” ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

12.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos, de acordo com a gravidade da falta.

12.1.4 Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

12.2 O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

12.3 Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

12.4 As penalidades serão registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

Encarte A – Todos os HUFs

Planilha demonstrativa dos quantitativos por HUF.

Estará disponível no site do FNDE www.fnde.gov.br;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.035031/2011-51

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS POR GRUPO

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. TOTAL	VALOR	
				UNID.	TOTAL
	1				
	2				

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
 CNPJ/MF: _____
 Endereço: _____
 Tel/Fax: _____
 CEP: _____
 Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data.

Identificação e assinatura.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.035031/2011-51**

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. _____
Pregão nº. ____/2012

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília -DF, CEP xxxx inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81 neste ato representado por seu Diretor, Dr., nos termos do Art. 15, da Lei nº. 8.666/93, dos Decretos nºs: 3.931, de 19/09/2001, da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e nº. 4.342, de 23 de agosto de 2002 e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão nº. ____/2012, Processo nº. _____, destinado ao Registro de Preços nº. ____/____, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, no certame acima referido, homologado no dia _____, conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata. As Empresas detentoras do Registro de Preços, são: **1** - _____ (Nome da Empresa), CNPJ nº _____, com sede à _____

_____, representada neste ato por _____, itens _____; e **2** - _____ (Nome da Empresa), CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato por _____, itens _____.

Estas Empresas assumem o compromisso de fornecer o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

- 1. DO OBJETO:** a presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o registro de preço de Órteses e Próteses para Ortopedia _____
- 2. DA VIGÊNCIA:** a vigência da presente Ata será de 12 meses a partir da data de sua assinatura.
 - 2.1** Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 7º do Decreto nº 3.931/2001, o FNDE e os Órgão Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
- 3. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** a contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de emissão de Nota de Empenho e/ou Contrato, entregue diretamente ao Representante da Empresa ou por emissão de *fac símile*.

- 3.1** Todos os equipamentos devem ser entregues em no máximo 90 dias após sua respectiva **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** e avaliação das condições de infraestrutura pela empresa contratada, e deverão ser instalados em no máximo 30 dias após a data do **RECEBIMENTO**
- 3.2** O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuados nos horários e endereços determinados pelos Órgãos Participantes (OP).
- 3.3** Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital do Pregão nº/2012, que precedeu a formalização desta Ata.
- 3.4** O(s) item (ns) rejeitado(s), por estar(rem) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser(em) retirado(s) nos seguintes prazos:
- Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
 - Em até 10(dez) dias, após o CONTRATADO ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;
- 3.5** A recusa do CONTRATADO em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital do Pregão nº xx/2012.
- 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** a presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.1.1** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 5.2** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
- 5.2.1** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 5.2.2** Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.3** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:
- 5.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 5.3.2** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4** Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

- 6.1** Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- Assinar a Ata de Registro de Preços.

- 6.1.3.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- 6.1.4.** Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital.
- 6.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
- 6.1.6.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.
- 6.1.7.** Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.
- 6.1.8.** Informar ao FNDE ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
- 6.1.9.** Manter um número telefônico, para abertura de chamados para suporte aos hospitais contemplados, disponível durante toda a execução do objeto da presente licitação .
- 6.1.10.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 6.1.11.** Responsabilizar-se pelo fornecimento entrega dos materiais, objeto do Contrato,
- 6.1.12.** Respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;
- 6.1.13.** Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- 6.1.14.** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 Compete a CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- e) Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência – Anexo I do Edital e no Contrato;
- f) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

- g) Proceder consulta "ON LINE" a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
- h) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

7.2. Compete ao FNDE - ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

- i) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços-SRP;
- j) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – III**;
- k) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- l) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- m) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 O preço Registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes do Edital do Pregão nº XXX/2012;
- b) Quando o fornecedor não assinar o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor recusar-se a receber ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificado;
- f) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço por fatos supervenientes decorrentes de caso fortuito ou de força maior.
- g) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.

8.2 A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas de "a" a "e" do item 8.1 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento.

8.2.1 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s).

8.3 A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser(em) formulada(s) e protocoladas junto ao Órgão Gerenciador que terá no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

- a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado, e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s).
- b) Caso a administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão nº. x xx/2012.

9 DAS PENALIDADES:

9.1 O contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/02 e dos Artigos

86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

9.1.1 Advertência – A ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Contratante.

9.1.2 Multas – Na seguinte forma:

- a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre 70% (setenta por cento) do valor dos equipamentos entregues com atraso. Decorridos 120 (cento e vinte) dias de atraso a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- b) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre 30% (trinta por cento) do valor dos equipamentos instalados com atraso. Decorridos 120 (cento e vinte) dias de atraso a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- c) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, ou similar, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, ou similar, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a” ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

- I. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- II. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

9.2 O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

9.3 Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

9.4 As penalidades serão registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

10 A FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 O FNDE é o responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

10.2 A Autoridade Competente do HU designará Comissão/Servidor para fiscalização do(s) contrato(s).

10.3 Cabe ao Órgão Participante indicar o FISCAL do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei nº. 8.666/93 compete as atribuições descritas no parágrafo 4º, do Decreto nº. 3.931/2001.

10.4 Cabe ao órgão participante/requisitante proceder à fiscalização rotineira dos equipamentos médicos e hospitalares recebidos, quanto à quantidade e ao atendimento de todas as especificações, locais de entregas e prazos previstos no Edital e em conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

10.5 Os fiscais dos órgãos participantes/requisitantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(ns) que não satisfaça(m) às especificações estabelecida(s) ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e data pré-estabelecidos.

10.6 As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

11. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR: Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de registro de preço ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificadas pelo CONTRATADO e comunicadas ao Órgão Gerenciador, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais
- e) E outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº.10.406/2002).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram esta Ata o Edital e seus anexos do Pregão nº xxxxx /2012, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificadas em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

13. DO FORO: Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir as questões relativas ao presente compromisso.

14. DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e a lei nº 10.520 de 17/07/2002.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo o ato presentes.

Brasília, ____ de _____ de 2012.

.....

Representante Legal da Empresa

Cargo:

CPF:

Testemunha

Testemunha

CPF:

CPF:

RG:

RG:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2012**

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º _____/20XX, QUE ENTRE SI CELEBRAM
E A (O) _____,
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos _____ dias do mês de _____ de 20XX, de um lado o _____, com sede e foro em _____, localizada à _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____, neste ato representado Sr. _____ nomeado por meio de _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, no uso da atribuição que lhe confere o _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____ - _____, neste ato representada(o) por seu/sua _____, Srª/Sª. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.000989/2010-40**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a aquisição de **Órteses e Próteses de Ortopedia**, referente ao(s) item(ns) _____ do Pregão Eletrônico nº .. /2012.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Grupo/Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2012, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do _____, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento das Órteses e Próteses de Ortopedia de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento das Órteses e Próteses de Ortopedia cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento das Órteses e Próteses para Ortopedia;
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- III. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona do presente Contrato – Anexo V.
- IV. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- V. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- VI. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência – Anexo I do Edital e no Contrato;
- VII. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;
- VIII. Proceder consulta “ON LINE” a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA** no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
- IX. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- X. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – III**;
- XI. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- XII. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I Assinar a Ata de Registro de Preços.
- II Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

- III Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital.
- IV Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
- V Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.
- VI Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.
- VII Informar ao FNDE ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
- VIII Manter um número telefônico, para abertura de chamados para suporte aos hospitais contemplados, disponível durante toda a execução do objeto da presente licitação;
- IX Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- X Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto do Contrato,
- XI Respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;
- XII Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- XIII Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

DA ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s), com despesa de transporte assumidas pelo licitante, no seguinte endereço: **XXXXXXXX** nos seguintes horários e dias (úteis): **XXXXXXXX**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega do(s) equipamento(s) médico(s) e hospitalar(es) deverá ser efetuada de acordo com a respectiva nota de empenho, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal, na forma disposta do item 8 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega do(s) equipamento(s) médico(s) e hospitalar(es) devem ser entregues em no máximo 90 (noventa) dias após sua respectiva **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** e avaliação das condições de infraestrutura pela empresa vencedora, e deverão ser instalados em no máximo 30 dias após a data do **TERMO DE RECEBIMENTO**

No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da assinatura da primeira **AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA**, deverão ser entregues todos os equipamentos;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O MEC fará a união entre Nota Fiscal de Venda e o **TERMO DE RECEBIMENTO**, atestando a sua conformidade formal e a execução do objeto quanto às especificações e condições deste Edital, encaminhando apenas uma via (original) de cada documento, para o Gestor da Contratante, que atestará e enviará ao setor de pagamento

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – De posse da documentação comprobatória da entrega e da instalação, o CONTRATANTE procederá ao atesto da mesma, encaminhando-a para o setor competente que instruirá o

processo para efetuar o pagamento em duas parcelas: a primeira correspondente ao valor de 40% (quarenta por cento) do valor das notas fiscais dos equipamentos entregues, e a segunda e última correspondente aos 60% (sessenta por cento) restantes do valor das notas fiscais dos equipamentos instalados, na aceitação destes

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será realizado pela Contratante somente para a Contratada, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até **14 (catorze) dias, após o atesto da correspondente documentação, pelo Gestor da Contratante**, no FNDE, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à Contratante, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = N x VP x I, onde:

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ _____**,
(_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- I. Advertência – A ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Contratante.
- II. Multas – Na seguinte forma:

- a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre 70% (setenta por cento) do valor dos equipamentos entregues com atraso, decorridos 120 (cento e vinte) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
 - b) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre 30% (trinta por cento) do valor dos equipamentos instalados com atraso, decorridos 120 (cento e vinte) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
 - c) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, ou similar, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
 - d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, ou similar, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a” ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.
- III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG xxxxxxx, a GESTÃO: xxxxxxxx; o CÓDIGO: xxxxxx e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do _____, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF :
R.G. :

2. _____
Nome:
CPF :
R.G. :